

Pregão Eletrônico 38/2023

Processo Administrativo nº. 077/2023

Protocolo nº. 67074/2022

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) – Resolução SESA nº. 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 12/06/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

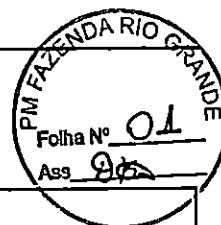
CAPA DO PROCESSO,

Página: 1 / 1

Data: 18/04/2023

NÚMERO PROCESSO 000067074/2022
NÚMERO ÚNICO 571.RR7.T72-87
Protocolado em: 11/11/2022 01:43:11

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO - AMBULÂNCIA TIPO A - RESOLUÇÃO 644/2020.



REQUERENTE

NOME

GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG

LOGRADOURO

FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 422

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

PIONEIROS

EMAIL

CEP

83830000

TELEFONE

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

1
SOLICITAÇÃO 132
COTAÇÃO 99

GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG

CAMILA.KOL



MEMORANDO Nº 91/2022-DGE

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2022.

Para: Setor Compras - SMS

Assunto: Abertura de licitação

Prezada Senhora,

Solicita-se **abertura de licitação**, para aquisição de uma ambulância tipo A, conforme Resolução SESA nº 644/2020.

Ressalta-se que esse item já foi objeto do PE 52/2022 o qual restou fracassado.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Camila Kolosovski
Diretora de Gestão Estratégica
Matrícula n.º 350.593

RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2020.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo.”

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@psesa.pr.gov.br

[assinatura]



Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESÁ Nº 644/2020

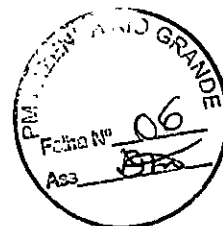
**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO**

MUNICÍPIO	OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
ABATIÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ADRIANÓPOLIS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ADRIANÓPOLIS	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
ADRIANÓPOLIS	ÔNIBUS	1	450.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ALTO PARAÍSO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ALTO PIQUIRI	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
AMAPORÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
AMPÉRE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ANTONINA	AUTOMÓVEL BÁSICO	6	210.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
ARAPONGAS	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
ARAPONGAS	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ASSAÍ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ASSAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
ASTORGA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ATALAIA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BANDEIRANTES	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BITURUNA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	MICROONIBUS	1	320.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BOM JESUS DO SUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
BOM JESUS DO SUL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
BORRAZÓPOLIS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
BORRAZÓPOLIS	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
CAFEARA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CAFEZAL DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CALIFÓRNIA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CAMBARA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@scsa.pr.gov.br

**PARANÁ****GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE

CAMBÉ	AUTOMÓVEL BÁSICO	4	140.000,00
CAMBÉ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CAMBIRA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CAMPINA DA LAGOA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CAMPINA DO SIMÃO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CANDIDO DE ABREU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CANDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	1	35.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CANDÓI	VEÍCULO UTILITÁRIO	2	120.000,00
CANTAGALO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CARAMBEÍ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CARAMBEÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
CARAMBEÍ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CARAMBEÍ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CASCATEL	MICROONIBUS	1	320.000,00
CATANDUVAS	ÔNIBUS	1	450.000,00
CÉU AZUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
CLEVELÂNDIA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CLEVELÂNDIA	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
CLEVELÂNDIA	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
CLEVELÂNDIA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
COLOMBO	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
COLORADO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CONGONHINHAS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CONGONHINHAS	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
CONGONHINHAS	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	AUTOMÓVEL BÁSICO	4	140.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CORONEL VIVIDA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CRUZ MACHADO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
CRUZEIRO DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
CURITIBA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
CURITIBA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
CURIÚVA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
FERNANDES PINHEIRO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
FLORAI	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

FOZ DO JORDÃO	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
GOIOERÉ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
GUAÍRA	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
GUAÍRA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
GUAPIRAMA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
GUAPIRAMA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
GUAPIRAMA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
GUARACI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
GUARANIACU	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
IGUATU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
IMBAÚ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
IMBAÚ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
IMBAÚ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
IMBITUVA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
INÁCIO MARTINS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
INÁCIO MARTINS	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
IRETAMA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
ITAGUAJÉ	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
ITAMBARACA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ITAPERUÇU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ITAÚNA DO SUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
IVAÍ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
IVAIPORÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	6	210.000,00
IVAIPORÁ	VEÍCULO BÁSICO	3	105.000,00
JACAREZINHO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
JAPIRA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
JOAQUIM TÁVORA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LARANJAL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LEÓPOLIS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LIDIANÓPOLIS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
LOANDA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
LUNARDELLI	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
MALLET	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RON	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RON	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RON	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
MARIA HELENA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARIA HELENA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
MARIA HELENA	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
MARIALVA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

MARILUZ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARINGÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	2	340.000,00
MARINGÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARINGÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	8	280.000,00
MARINGÁ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
MARIPÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MARIPÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
MARUMBI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MATELÂNDIA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MAUÁ DA SERRA	ÔNIBUS	1	450.000,00
MAUÁ DA SERRA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
MEDIANEIRA	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
MISSAL	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
MUNHOZ DE MELO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	ÔNIBUS	1	450.000,00
NOVA CANTU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
NOVA FÁTIMA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PAIÇANDU	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PALMAS	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PALMITAL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
PALOTINA	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
PARAÍSO DO NORTE	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PARANAGUÁ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
PARANAVÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PARANAVÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
PATO BRANCO	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
PEABIRU	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PEABIRU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
PINHAIS	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PIRAÍ DO SUL	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PORTO BARREIRO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
PORTO BARREIRO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
PORTO BARREIRO	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
PORTO RICO	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
QUARTO CENTENÁRIO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
QUATIGÁ	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
QUATIGUÁ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	ÔNIBUS	1	450.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
QUINTA DO SOL	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RANCHO ALEGRE DO OESTE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

REBOUÇAS	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RESERVA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	MICROONIBUS	1	320.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RIO AZUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
RIO BOM	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
RIO BOM	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	MICROONIBUS	1	250.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
RIO NEGRO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
RONDON	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SALTO DO ITARARÉ	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTA MÔNICA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIÚA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	2	70.000,00
SANTO INÁCIO	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SANTO INÁCIO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SÃO JOÃO DO CAIÚA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	AMBULÂNCIA TIPO B	1	230.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	AUTOMÓVEL BÁSICO	4	140.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SAPOEMA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
SAPOEMA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
SAPOEMA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
SARANDI	AUTOMÓVEL BÁSICO	2	70.000,00
SARANDI	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	2	340.000,00
TAMARANA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
TAMARANA	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00
TAMARANA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
TOMAZINA	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00

7



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TUPÃSSI	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
UBIRATÃ	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
URAI	AMBULÂNCIA TIPO A	1	170.000,00
VENTANIA	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	1	170.000,00
VIRMOND	AUTOMÓVEL BÁSICO	3	105.000,00
VITORINO	AUTOMÓVEL BÁSICO	1	35.000,00

[Handwritten signature]



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **38047/2020**Título **Resolução SESA nº 644/2020**Órgão **SESA - Secretaria de Estado da Saúde**Depositário **RAQUEL STEIMBACH BURGEL**E-mail **RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR**Enviada em **06/05/2020 13:19** **Diário Oficial Executivo** **Secretaria da Saúde** **Resolução-EX (Gratuita)** **644.20.rtf**
556,45 KB

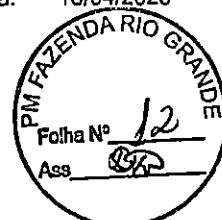
Data de publicação

**07/05/2020 Quinta-feira****Gratuita****Diagramada****06/05/2020**
14:06**Nº da Edição do**
Diário: 10681**Histórico****TRIAGEM REALIZADA**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

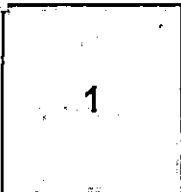
Página: 1 / 1
Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022			
Número Único: 571.RR7.T72-87			
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna		
Assunto: Memorando	Situação: Em análise		
Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não	
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/11/2022 10:22 AM
	Para fazer face a despesa indicamos a dotação orçamentária abaixo: Do resolução - 1183 e 1342 Do contrapartida - 345, 347, 447, 448.	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/03/2023 4:10 PM

Segue memorando com documentos e orçamentos para abertura de licitação.

2

Karine Souza Dias

Memorando nº 48/SMS/2023

De: Secretária Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Veículo Ambulância tipo-A resolução 644/2020

Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 644/2020.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pela SESA-PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio / Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços ou contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens, salvo de garantia de fábrica for maior.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária: 1183 e 1342. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345,347,447,448.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

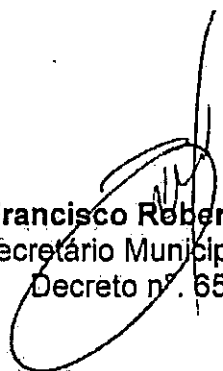
A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas



especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor José Monteiro Neto, Matrícula 351462 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

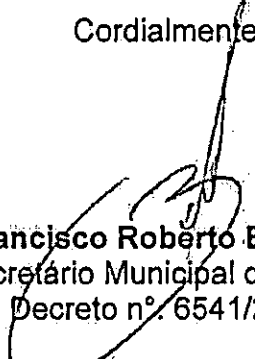

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) - Aquisição de veículo automotor zero quilometro com as seguintes descrições técnicas: Tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; longa; teto elevado; cor branca; modelo mínimo 2021; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; Potência de no mínimo 160 cv; Alternador de no mínimo 150 amp; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Alça de apoio do lado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração traseira; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos; Travamento com controle remoto das portas; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corredeira, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Central multimídia com sistema operacional que tenha capacidade para rodar o sistema eletrônico visual acústico e de iluminação externa e interna, pelo menos 01 entrada USB, Bluetooth, Entrada para câmera de visão Traseira, Wifi, Microfone externo a ser instalado em local pré-definido na cabine do motorista, Entrada para Antena GPS; Deverá ser instalado uma câmera de ré a fim de facilitar as manobras de estacionamento da ambulância; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de aproximadamente 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de aproximadamente 3300mm; altura interna de aproximadamente 1800mm; capacidade de carga de aproximadamente 1550kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.	1

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo Ambulância tipo A –

Simplex remoção (2 macas)

Fazenda Rio Grande, 02 de Março de 2023.

1. OBJETO

1.1. Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-Pr n.º 644/2020.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

Descrição Complementar ao anexo I:

01 Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas)

Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) - Aquisição de veículo automotor zero quilometro com as seguintes descrições técnicas: Tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; longa; teto elevado; cor branca; modelo mínimo 2021; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; Potência de no mínimo 160 cv; Alternador de no mínimo 150 amp; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Alça de apoio do lado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração traseira; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos; Travamento com controle remoto das portas; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corredeira, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Central multimídia com sistema operacional que tenha capacidade para rodar o sistema eletrônico visual acústico e de iluminação externa e interna, pelo menos 01 entrada USB, Bluetooth, Entrada para câmera de visão Traseira, Wifi, Microfone externo a ser instalado em local pré-definido na cabine do motorista, Entrada para Antena GPS; Deverá ser instalado uma câmera de ré a fim de facilitar as manobras de estacionamento da ambulância; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de aproximadamente 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de aproximadamente 3300mm; altura interna de aproximadamente 1800mm; capacidade de carga de aproximadamente 1550kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.

TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus.

CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente;

REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima

inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;

REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas portas sem perfis de alumínio.

JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corredeira com vidros jateados ou com adesivos brancos. Instalação de uma janela de comunicação na divisória entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista.

EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 1 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca.

ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de 6 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 2 luminárias dicróica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca.

POLTRONAS: Instalação de 3 poltronas fixas entre a divisória da cabine do motorista e o compartimento do paciente com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, 1 lixeira móvel. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009.

ARMÁRIOS: Armário aéreo fixado na lateral esquerda do veículo, com no mínimo 2,5 metros de comprimento, com divisórias internas, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado e o armário deverão ser confeccionados em MDF na cor branca lisa.

PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, caixa evaporadora do ar traseiro, calefação e sinalizador visual e sirene, deve ser composto por um módulo eletrônico; Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo; O acionamento das funções será realizado através de um aplicativo instalado em um tablet Android, com tela de no mínimo 7 polegadas, o qual será fixado na lateral esquerda do compartimento de atendimento a vítima; O tablet deve se comunicar com o módulo eletrônico através de wireless (WIFI). Deve ser previsto um cabo USB para conectá-lo ao carregador. A conexão dos dispositivos na rede wireless deve ser protegida por senha. O aplicativo deve comportar todas as funções do veículo, como faróis de embarque, luz interna alta e baixa, exaustor, liga/desliga inversor, luz de foco, dicróica, sequenciais e strobos. O aplicativo deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. O aplicativo deve mostrar a tensão da bateria e também a situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas; As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up no aplicativo, alertando o usuário sobre o problema detectado; O sistema deve possibilitar o comando de todas as funções através da cabine do motorista, dispensando a instalação de

botões no painel do veículo. O aplicativo de comando das funções da ambulância deverá ser instalado na Central Multimídia que acompanhará o veículo, com o mesmo layout de funções utilizado na tela do ambiente do paciente. O sistema de comando das funções deve funcionar simultaneamente, tanto de dentro da cabine do paciente quanto de dentro da cabine do motorista e as funções ativadas devem estar sincronizadas, ou seja, devem permitir a ligação das cargas através do tablet e o desligamento através da multimídia e vice e versa. Na lateral esquerda do compartimento de transporte do paciente, próximo do suporte para tablet, deverá ser instalado 04 tomadas 220v (2Pt +t), 02 tomadas 12 v (ac/dc). Deverá ser instalado 02 tomadas (2Pt +t) de 220 v próximo à posição onde ficará os equipamentos.

SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m cúbicos, com cintas tipo catracas firmemente presos à carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 02 Cilindro de no mínimo 3,5m cúbicos para oxigênio, sendo um de cada lado do veículo fixado em suporte específico para o mesmo.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: 02 Kits de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda e direita, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2.

02 CORRIMÃOS E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondados de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.

02 PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, completas (com estabilizador de cabeça e tirantes), confeccionada em polietileno que deverá ser fixada em suporte uma em cada lateral.

MACAS RETRÁTEIS: 02 Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, autoextingível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroceria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleira guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverão ser apresentados junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; - Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem

da maca atende a norma internacional AMD STD 004.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (Incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais; sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela SESA-

PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de

Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município:

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor ficará a cargo do servidor José Monteiro Neto, Matrícula 351462 e a A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Júnior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá di-

rimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de

acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

- 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: 1183 e 1342

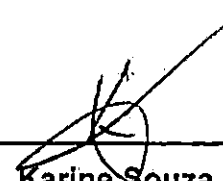
12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345,347,447,448.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.

13.2. Elaborado em 02/03/2023

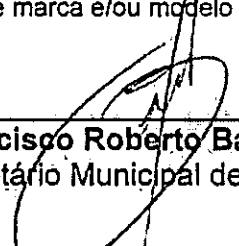

José Monteiro Neto
Logística e M. de Saúde
José Monteiro Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462


Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

MEDIA	MEDIANA	Menor
R\$	R\$	R\$
243.495,00	243.495,00	240.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. DL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500MM AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540MM; DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE, NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRATO; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO DEVERÁ POSSUIR DUAS TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO, A ILUM. DO

2022,
2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo tipo unidade móvel de saúde (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO) em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Acará/PA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 270.000

Valor Unitário do Item: R\$ 240000

Código do CATMAT: 150682

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, AUTOMÓVEL

Descrição Complementar:

Idade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 28/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA. ♡

CNPJ/CPF: 14270164000143

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA.

Órgão: ESTADO DO PARA

Relatório gerado dia: 01/03/2023 às 10:47
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
243.495,00	243.495,00	240.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

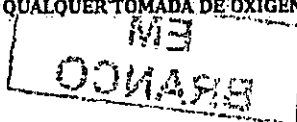
FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRATO; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO DEVERÁ POSSUIR DUAS TOMADAS P/ 12V (DC); AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANter uma dist. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO; A ILUM. DO

2022,
2023.



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos tipo van e ambulâncias

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 263.290

*Valor Unitário do Item: R\$ 246.990 *

Código do CATMAT: 150046

Descrição do Item: VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO UTILITÁRIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Localidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 17/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 45721815000106

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 454811 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PR

Órgão: ESTADO DO PARANÁ

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório gerado dia: 01/03/2023 às 10:40

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



Relatório de Cotação: cotação rápida 2161

Pesquisa realizada em 01/03/2023 10:05:23

Relatório gerado em 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.69.178.158)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021:

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ambulância - tipo simples remocao - furgão de pequeno porte ou pick-up - zero km-motor bicompostível gasolina e/ou alcool-potencia minim a de 85 cv-direção hidráulica original de fábrica-cor branca-com sinalizadores optico e acustico-com no mínimo 2 portas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 24	1	R\$ 211.266,67 (un)		R\$ 211.266,67	R\$ 211.266,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/SE	43470	15/06/2022	R\$ 232.750,00
2	MUNICÍPIO DE JAURU/MT	42273	26/05/2022	R\$ 142.250,00
3	MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG	40433	06/05/2022	R\$ 268.800,00
Valor Unitário				R\$ 211.266,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 232.750,00

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 211.266,67

Valor Global: R\$ 211.266,67



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.69.178.158)

Código Validador: IV6xTV9xwDoh5qQPSIZxNEZgJTS9bMDU%2bG2v8g%2fudrqHUBnPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDoh5qQPSIZxNEZgJTS9bMDU%252bG2v8g%252fudrqHUBnPtM6WA%253d%253d



Detalhamento dos Itens

Item 1: ambulância - tipo simples remocao- furgao de pequeno porte ou pick-up - zero km-motor bicomustível gasolina e/ou alcool- potência mínima de 85 cv-direção hidráulica original de fabrica-cor branca-com sinalizadores optico e acustico-com no mínimo 2 portas

Preço Estimado: R\$ 211.266,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 211.266,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 211.266,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ambulancia - tipo simples remocao- furgao de pequeno porte ou pick-up - zero km-motor bicomustível gasolina e/ou alcool-poten- cia mínima de 85 cv-direção hidráulica original de fabrica-cor branca-com sinalizadores optico e acustico-com no mínimo 2 portas na cabina e uma porta / tampa traseira para acesso ao compartimento da maca-com condicionador de ar original de fabrica-venti- lacao interna do compartimento do paciente com ao menos um ventilador-com maca fixa em aço- com cabeceira articulada- colc- nonete estofado em courovin cinza claro- 3 cintos de segurança e rodizio-com suporte para soro e oxigenio medicinal	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 232.750,00

inc II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/SE

Data: 15/06/2022 09:30

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um Automovel 0 KM, Furgoneta tipo VAM, adaptado para Ambulância tipo A - Simples Remocação, fomentada Pela Emenda Parlamentar nº 41440003 proposta nº 11385.775000/1210-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 43470

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: SE

Descrição: Automóvel 0 KM - Automóvel 0 KM, Furgoneta tipo VAM, adaptado para Ambulância tipo A - Simples Remocação A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5.140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro, 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas: Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60, Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento o à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal, Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos. Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ rosca padrão ABNT, Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica.



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.89.178.156)

Código Validação: IVxU1V9wDn5qCP9IZuNEZgJTS9bMDU%2bQ2v6g%2tundqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=IVxU1V9wDn5qCP9IZuNEZgJTS9bMDU%2bQ2v6g%2tundqHU8nPm6WA%3d%3d

um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporte peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou AcrilonitrilaButadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval, revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra 'Ambulância' no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.



CNPJ. RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.270.164/0001-43 CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA R\$ 214.900,00

* VENCEDOR *

Marca: CITROEN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: JUMPY

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

GO

Aparecida de Goiânia

AV. GURUPI, SN

(62) 3085-4646

* 32.739.120/0001-00 CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA R\$ 215.000,00

Marca: CITROEN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: NOVO JUMPY PACK CARGO 0 KM NA COR BRANCA ANO/MOD. 2022/2022 TRANSFORMADA EM AMBULANCIA TIPO A SIMPLE

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

SE

Aracaju

AV ENG GENTIL TAVARES, 729

* 37.532.344/0001-51 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 230.000,00

Marca: PEUGEOT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: EXPERT - AMBULANCIA

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Franca

R BOLIVIA, 1380

Talitha

(16) 3432-6055

talithaempresa@hotmail.com

38.120.508/0001-04 G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 235.500,00

Marca: CITROEN/JUMPY

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CITROEN/JUMPY

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Trindade

AV PRESIDENTE VARGAS, 1579

Rafael

(62) 99303-1827

g10transformadora1@gmail.com



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:05:09 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: IV6XIV3wDoh5qQPSIZUNEZgJT59bMDU%2bG2v6g%2uzdqHU8nPtm6VA%3d%3d

http://www.banodopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6XIV3wDoh5qQPSIZUNEZgJT59bMDU%2bG2v6g%2uzdqHU8nPtm6VA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.457.127/0001-19 MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

R\$ 259.767,00

Marca: Renault

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Master L2H2 adaptada para Ambulância

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

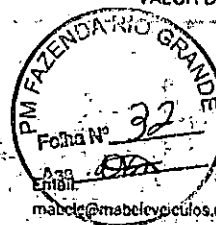
Telefone:

BA

Lauro de Freitas

AV SANTOS DUMONT, 1883

(71) 2137-8851



21.380.013/0001-03 FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 300.000,00

Marca: CITROEN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: JUMPY

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

GO

Goiânia

AV NADRA BUFAICAL, 451

(62) 9963-0722

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 142.250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE JAURU/MT

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital

Descrição: AMBULANCIA - TIPO SIMPLES REMOCAO- FURGÃO DE PEQUENO PORTE ou PICK-UP - ZERO KM-MOTOR BICOMBUSTIVEL GASOLINA E/OU ALCOOL- POTENCIA MINIMA DE 85 CV-DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FABRICA- COR BRANCA-COM SINALIZADORES ÓPTICO E ACÚSTICO-COM NO MÍNIMO 2 PORTAS - AMBULANCIA - TIPO SIMPLES REMOCAO- FURGÃO DE PEQUENO PORTE ou PICK-UP - ZERO KM-MOTOR BICOMBUSTIVEL GASOLINA E/OU ALCOOL-POTENCIA MINIMA DE 85 CV-DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FABRICA-COR BRANCA-COM SINALIZADORES ÓPTICO E ACÚSTICO-COM NO MÍNIMO 2 PORTAS NA CABIÇA E UMA PORTA / TAMPÁ TRASEIRA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DA MACA-COM CONDICIONADOR DE AR ORIGINAL DE FABRICA- VENTILAÇÃO INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM AO MENOS UM VENTILADOR-COM MACA FIXA EM AÇO-COM CABECEIRA ARTICULADA- COLCHONETE ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO- 3 CINTOS DE SEGURANÇA E RODÍZIO-COM SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL

Data: 26/05/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 42273

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.351.700/0001-38 VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 130.000,00

Marca: FIAT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: FIORINO ENDURANCE AMBULANCIA 2022

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PE

Jaboatão dos Guararapes

RÓD BR 101 SUL, S/N

Ricardo

(81) 9514-9887

motatocaliza@hotmail.com

19.180.210/0001-37 BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA

R\$ 133.900,00

Marca: FIAT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: STRADA AMBULANCIA

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

R DAS FIGUEIRAS, SN

(61) 3772-6218

brprimecomercial@yahoo.com.br

27.967.465/0001-72 P. G AGUIAR VIEIRA EIRELI

R\$ 134.000,00



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.68.178.156)

Código Validador: N0ATVnmDoh5qQPSIZANEZgJTS9bMDU%2bQ2v6g%2fuoqHU8nPtm6WAX%3d%3d

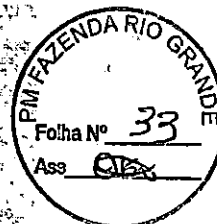
http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=N0ATVnmDoh5qQPSIZANEZgJTS9bMDU%2bQ2v6g%2fuoqHU8nPtm6WAX%3d%3d%3d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: FIAT FIORINO
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: 2022/2022
 Descrição: Descrição não informada



Estado: MA Cidade: Santa Inês Endereço: RODOVIA BR 316, 1995 Telefone: (98) 8515-9698 Email: paulogutembergtec@hctmail.com

18.093.163/0001-21 BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI R\$ 137.200,00

Marca: FIAT
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: ENDURANCE 22/22
 Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Marialva Endereço: AVENIDA FERNANDO GARCIA, 252 Nome de Contato: Izaac Miranda Telefone: (41) 3232-3367 Email: bellantransformacoes@gmail.com

20.250.792/0001-60 CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 138.755,00

Marca: FIAT
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: STRADA AMBULANCIA
 Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Fazenda Nova Endereço: AV GOIAS, S/N Nome de Contato: André Augusto Telefone: (62) 3285-3050 Email: conceitoescritorio01@gmail.com

38.120.508/0001-04 G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 140.500,00

Marca: FIAT/FIORINO ENDURANCE
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: FIAT/FIORINO ENDURANCE
 Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Trindade Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1579 Nome de Contato: Rafael Telefone: (62) 99303-1827 Email: g10transformadora1@gmail.com

01.016.616/0001-13 DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA R\$ 144.000,00

Marca: FIAT
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: FIORINO
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MT Cidade: Várzea Grande Endereço: AV DA FEB (LOT MANGA), 2255 Nome de Contato: Wesley Souza Ferreira Telefone: (65) 3388-4460 Email: wesley.ferreira@domanifiat.com.br

30.260.538/0001-04 REAVEL VEICULOS EIRELI R\$ 150.000,00

Marca: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 - AMBULANCIA
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 - AMBULANCIA
 Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R.C 180, 176 Nome de Contato: Eduardo Telefone: (62) 3434-0877 Email: eduardopereira@reavelveiculos.com.br

28.258.221/0001-83 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA R\$ 155.990,00

Marca: fiat
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: Iniofino furgão original de fabrica
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MT Cidade: Sinop Endereço: R OIRSON JOSE MARTINI, 1844 Telefone: (65) 3517-5700 / (65) 3517-5700 Email: joca@machadonet.com.br

20.030.086/0001-02 AUTO ZEMA LIMITADA R\$ 167.800,00

Marca: FIAT
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: FIORINO
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Afaxá Endereço: AV MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 130 Telefone: (34) 3669-1015 Email: contabil@zema.com

21.380.013/0001-03 FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 200.000,00



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.69.178.158)
 Código Validação: N98TV6wOoh5qOPSZkNEZgJTS8bNDU%2bG2vAg%2luxqHUBnPm8WA%3d%3d
 http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=N98TV6wOoh5qOPSZkNEZgJTS8bNDU%2bG2vAg%2luxqHUBnPm8WA%3d%3d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: FIAT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: FIORINO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

GO

Cidade:

Goiânia

Endereço:

AV NADRA BUFAICAL 451

Telefone:

(62) 9963-0722

Folha Nº

34

03.093.776/0006-04. MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

RS 200.000,00

Marca: PEUGEOT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PARTNER RAPID

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MT

Cidade:

Quiaçá

Endereço:

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 157

Telefone:

(11) 2478-2818

Email:

manupa@manupa.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 258.800,00

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG

Data: 06/05/2022 12:30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS – AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N.º 11283.282000/1210-03 DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 40433

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitane1.com.br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MG



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.68.178.155)

Código Validação: IV6xTV9wOch5qQPSZbNEZgJTS9fbMDU%2bG2v8g%2fndqHU8nPm6WAX%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9wOch5qQPSZbNEZgJTS9fbMDU%2bG2v8g%2fndqHU8nPm6WAX%3d%3d%253d

Descrição: AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO TIPO FURGÃO VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA - AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO TIPO FURGÃO VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOCAO, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 M3 NOTOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740 MM, COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND. 2.500 MM, ALINT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540 MM, DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DESERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERA ORIGINAL, CONSTRUIDA EM AÇO. O PAINELSELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC), AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERAO MANTER UMA DIST. MIN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO, A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL - DEVERA SER FEITA POR NO MIN. 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÁMETRO MIN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINIO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINACAO EXT. DEVERA CONTA COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180º NA VERTICAL, DEVERA POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MODULO UNICO, 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MIN. DE 90 'FLASHES' POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MINIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MIN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 1 M. DE NO MIN. 100 DB @13,8 VCC, SIST. FIXO DE OXIGENIO (REDE INTEGRADA) CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGENIO DE NOMIN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TRÉPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PRE REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGf/CM2 E MANOMETRO, NA REGIAO DA BANCADA, DEVERA EXISTIR UMA REGUA E POSSUIR: FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRAO ABNT, CONEXOES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZACAO DO SALAO DEVERA PERMITIR O RESFRI/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERA SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR, P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERA SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILACAO TIPO EXAUSTAO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561, SUA CAPACIDADE TERMICA DEVERA SER COM MIN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, MACA RETRATIL COM NO MIN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE, C/ PES DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEAVEL, PROVIDA DE RODIZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANCA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANCA E DESENGATE RAPIDO, ACOMPANHAR: COLCHONETE, BALAUSTRE, DEVERA TER 2 PEGAMAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO, AMBOS POSICIONADOS PROXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE NO MINIMO 1 POLÉGADA DE DIÁMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVES DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZAVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERA SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMARIO: ARMARIO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO), AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTANEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO, DEVERA POSSUIR UM ARMARIO TIPO BANCADA PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1,00 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M, FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPO, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS, BEM COMO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL.



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.270.164/0001-43 CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 235.900,00

Marca: RENAULT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MASTER L1H1

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

GO

Aparecida de Goiânia

Endereço:

AV GURUPI, SN

Telefone:

(62) 3085-1646



29.016.738/0001-29 SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

R\$ 236.000,00

Marca: RENAULT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: L1H1

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

SP

Santo André

RUA CATEQUESE, 1171

(11) 2574-2119 / (11) 2699-0905

Email:

lincoln@seccomercial.com.br

38.120.508/0001-04 G10 TRANSFORMADORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 252.600,00

Marca: RENAULT/NOVA MASTER L1H1

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: RENAULT/NOVA MASTER L1H1

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Trindade

AV PRESIDENTE VARGAS, 1579

Rafael

(62) 99303-1827

g10transformadora1@gmail.com

30.260.538/0001-04 REAVEL VEICULOS EIRELI

R\$ 265.000,00

Marca: RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

R C180, 176

Eduardo

(62) 3434-0877

eduardopereira@reaveelveiculos.com.br

19.180.210/0001-37 BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA

R\$ 290.000,00

Marca: RENAULT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MASTER FURGÃO LT AMBULANCIA

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

R DAS FIGUEIRAS, SN

(61) 3772-6218

brprimecomercial@yahoo.com.br

21.380.013/0001-03, FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

R\$ 300.000,00

Marca: Renault

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: master l1h1

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

GO

Goiânia

AV NADRA BUFAICAL, 451

(62) 9953-0722



Rotulário gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.63.178.156)

Código Validação: IV6aTV9wOch5qQPSZKNEZgJTS9bMDU%2bG2v6g%2fuzkqHU8nPmEWA%3d%3d

http://www.bancodereceitas.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6aTV9wOch5qQPSZKNEZgJTS9bMDU%2bG2v6g%2fuzkqHU8nPmEWA%253d%253d

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ambulância - tipo simples remoção - furgão de pequeno porte ou pick-up - zero km - motor bicombustível gasolina e/ou álcool - potência mínima de 85 cv - direção hidráulica original de fábrica - cor branca - com sinalizadores óptico e acústico - com no mínimo 2 portas

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 06/05/2022 e 15/05/2022, calculados pela fórmula Médiana das Propostas Finais.



DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:00 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: IV6xTV9wDon5qQPSIZkNEZgJTS89bMDUK252bG2v8g%252fu0qHU&nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9wDon5qQPSIZkNEZgJTS89bMDUK252bG2v8g%252fu0qHU&nPm6WA%3d%3d>

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br



Data: 27/10/2022 13:34:35

Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.89.178.156)

Código Validação: IV6xTVBwDch5qQPSZaNEZgJTS9bMDU%2bG2v6g%2fndqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTVBwDch5qQPSZaNEZgJTS9bMDU%2bG2v6g%2fndqHU8nPm6WA%253d%253d

Detalhe Equipamento

Equipamento

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão

Unidade Funcional / Unidade

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Atividade

Outras Atividades - Remoção Simples e Eletiva

Ambiente

Garagem (Remoção simples e eletiva)

Nomenclatura

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão

Sinônimos

Ambulância Tipo A

Classificação

Veículo

Definição e Aplicação

Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A. *Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.

Ver Especificação Sugenda 1

Preço Sugerido

R\$ 323.812,00

Veículo furgão original de fábrica; 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total; Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio; A illum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED; A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical; Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios; 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca; sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro; Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo): As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aprox. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.



Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led, Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ rosas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.



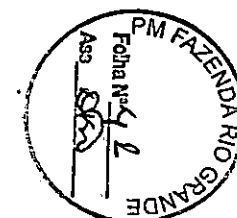
Ambiente
Apoio Logístico / Intra-estrutura Pred

Setor
em (Remoção simples e eletiva)

Empresa Participante do PROCOT	Página na Internet	Telefone
ALTERNATIVA VEÍCULOS ESPECIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	http://www.alternativa-ve.com.br	(11)46758066
BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	http://www.belabru.com.br	(11)989114061
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	http://www.bellanveiculosoespeciais.com.br	(44)32327180
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.	http://www.iveco.com/brasil/pages/home-page.aspx	(31)38887479
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.	http://www.denigris.com.br/	(11)39339007
MARDISA VEÍCULOS LTDA.	http://www.mardisa.com.br	6131203025
MASSFI CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA		(61)993061857
P7 DF DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		(61)981511992
TECAR DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.		(61)991615790
TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA		(61)38782971
UNITED CAR LTDA	http://www.jeltaveiculos.com.br	(85)998606177

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: sigem@saude.gov.br





BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP



PROPOSTA COMERCIAL

A/C:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	01	unid	MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: SPRINTER 417 10,5 M PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO  FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA Combustível: Diesel; Cilindradas; Potência mínima: 160 cv; Direção Hidráulica ou eletro-hidráulica; volante com regulagem de altura, Câmbio Mecânico, Freios: Com ABS, a disco nas 4 rodas; Tração Traseira com rodado simples; Motor 2.2 Bi turbo; Tanque de combustível: mínimo 70 litros; Cor: Branca, tacógrafo digital original de fábrica; equipada com ar condicionado duplo, frente e traseira; multimídia com câmera de ré original de fábrica; sensor de estacionamento; jogo de capas impermeáveis nos bancos; - Tipo furgão teto ALTO de no mínimo 10M³ - Adaptado para ambulância Adaptação: - Ar condicionado para Pacientes - O compartimento de atendimento deverá estar em consonância com os dispostos na norma ABNT NBR 14561, bem como atender os dispostos nas portarias MS nº 2048/2002, 1863/2003 e 1864/2003 além de outras legislações pertinentes vigentes, devendo conter minimamente as seguintes características: - Isolamento térmico e acústico, Em manta térmica e acústica e ante alérgica. Apresentar comprovação através de laudo junto ao envelope 1: - Revestimento interno das laterais, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geométrica do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução nº 498, de 29 de julho de 2014; e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade que também deverão ser apresentados no envelope 1 juntamente com o descritivo técnico do veículo, e layout interna; - Piso nivelado em compensado naval ou similar de 15 mm de espessura, com aplicação de manta vinílica ou similar, de alta resistência com sistema de vedação; - Na parede original do veículo entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista, com janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; - Instalação de uma janela lateral na porta corredor no compartimento do paciente; - Vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras;	R\$ 415.000,00	R\$ 415.000,00

- Armário instalados na lateral esquerda. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo aéreo;
- Banco tipo turístico instalado na divisória original do compartimento de atendimento, com disposição para acomodar 04 (quatro) pessoas sentadas, com assentos, encostos, com estofados em courovin, ou similar, de alta resistência dotados de cintos de segurança tipo abdominal;
- 02 Macas retráteis confeccionada em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em material impermeável, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança de, no mínimo, 1,95m; (Apresentar laudo técnico das macas)
- 02 Balaústres tubular instalados longitudinalmente no teto encapsulado em borracha e quatro pontos de fixação.
- 02 Suportes para soro e plasma removível, instalado nos balaústres;
- Suporte para cilindros de oxigênio de 07 litros
- Instalação de rede de oxigênio contendo dois cilindros de oxigênio de 07 LITROS com válvula e manômetro, régua-trípia (a- alimentação do respirados; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo Venturi), mangueira de oxigênio trançada de três metros, regulador de pressão, manômetro, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente.
- Acessórios Complementares e Equipamentos Acoplados ao Veículo:
- Sinalizador visual em LEDs, formato linear ou arco, com 11 módulos com 4 leds em 3 watts e lente inteiriça, base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica; cúpula injetada em policarbonato com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; LEDs de 3W (categoria altíssimo brilho – última geração), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360° dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito;
- Fornecimento e instalação de uma luz de embarque traseiro em leds 3W, Super Branco.
- Inversor de 12 v / 110 v de 800 watts de corrente contínua.
- 04 tomadas 110/220v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigenoterapia;
- Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis do tipo cartucho com cabos elétricos devidamente dimensionados;
- 02 Tomadas de 110/220 volts via captação externa c/ extensão de 20 (vinte) metros;
- 06 (seis) luminárias internas de Leds instaladas no teto Cabos elétricos, antichamas;
- 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de Leds, na cor vermelha;
- 02 (uma) pranchas de resgate, de polietileno, na cor amarela com cintos de segurança.
- Grafismo na cor vermelha composto de "AMBULANCIA" invertido no capô, normal na traseira, bem como logo do governo do Estado de São Paulo e logo do município.
- Possuir todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, devidamente aprovada pelos órgãos competentes, apresentar atestado de capacidade técnica, laudos e CAT da empresa que irá fazer a transformação.
- LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:**
- 1. Laudo Anti Microbiano do ABS
- 2. Declaração de Autorizando a implementadora a usar o Abs Anti Microbiano
- 3. Laudo da Barra Sinalizadora
- 4. Laudo do Amplificador (Sirene)
- 5. CAT e CCT em nome da empresa que ira fazer a implementação
- 6. Laudo de Ancoragem Do Cinto De Segurança
- 7. Laudo da Maca
- 8. Relatório do Banco Baú
- 9. Teste de Flamabilidade do Isolamento Térmico e Acústico.

TRANSFORMAÇÃO:

- 1 kit janela de correr com vidros opacos na porta lateral vidros opacos nas portas traseiras janela corredeira de comunicação revestimento interno das laterais em fibra de vidro piso nivelado com chapa de compensado naval de 15mm, revestido em lençol de PVC de alta resistência isolamento termo acústico (Isopor), armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com aproximadamente 1,0m de comprimento banco do paramédico tipo poltrona, com encosto de cabeça integrado, com cinto de segurança na cabeceira da maca retrátil, com pernas retrateis em alumínio com regulagem de altura e rodízios giratórios com cintos de segurança. Revestido em courovin cinza banco tipo baú para 02 acompanhantes com cinto de segurança na lateral direita do ambulatório, para guardar material de salvamento régua de o2 de 03 pontos com - fluxômetro, com máscara nebulizadora, aspirador tipo venturi e umidificador para o2 com rosca padrão ABNT suporte para cilindro de o2 mínimo 16l pega mão fixado no teto do salão em perfil tubular revestido em pvc suporte para soro plasma e acoplado ao pega mão (giroflex) sinalizador tipo barra de led em formato de arco ou similar sirene eletrônica de 03 tons com potência mínima de 100w rms e megafone grafismo: ambulância painel elétrico interno com 02 tomadas 12v (dc) com distância mínima de 31cm de qualquer tomada farol de embarque.

EQUIPAMENTO DE LUZ ANTIVIRAL ULTRAVIOLETA:

- Equipamento que utiliza luz ultravioleta-C (254 nm) para eliminar vírus (e.g., SARS-CoV-2, H1N1, MERS, etc.) e outros microrganismos causadores de doenças de superfícies e do ar. O equipamento foi desenvolvido com um sistema de sensor, controlado por um controle remoto, que identifica a presença de pessoas no local e automaticamente promove o desligamento do equipamento. Em um ciclo de 30 minutos, o equipamento entrega a dose de UV-C suficiente para descontaminar uma área de até 15 m².

PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO:

- Equipamento constituído por duas lâmpadas de luz ultravioleta germicida, grades de proteção de metal de alta resistência, sensor de movimento infravermelho passivo (PIR), abraçadeira de fixação, controle remoto com função de ligar e desligar com temporizador e estrutura de alumínio e plástico ABS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

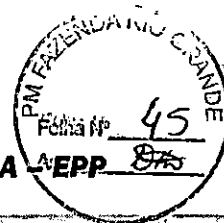
- Pico de emissão espectral de cada lâmpada: 254 nm;
- Potência elétrica de cada lâmpada: 20 W;
- Potência elétrica do equipamento: 50 W;
- Voltagem: 110/220 V;
- Dimensões Totais: 730 x 80 x 64 mm;
- Corrente elétrica: 0,5 A
- Peso: 0,66 Kg
- Sensor de detector de distância: 0-7 metros
- Distância de funcionamento controle remoto: 10 metros.

PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO OPERAÇÃO DE SEGURANÇA/ATENÇÃO ESPECIAL:

- A luz ultravioleta-C intensa pode causar danos à pele e aos olhos. Portanto, o equipamento nunca deverá ser ligado com as portas do veículo abertas ou com pessoas dentro do veículo;
- O equipamento sempre deverá ser instalado com o sensor direcionado para as portas do compartimento traseiro do veículo;
- Para acionar o equipamento, o responsável deverá manter uma distância de no mínimo 2 metros do veículo. Caso contrário, o sensor de presença desligará o equipamento automaticamente por motivos de segurança.

LAUDOS TÉCNICOS:

- Lauda Anti Microbiano
- Declaração de Autorizando a Implementadora a usar o Abs Anti Microbiano
- Lauda da Barra Sinalizadora
- Lauda do Amplificador (Sirene)
- Lauda da Poltrona Do Socorrista
- Lauda de Ancoragem Do Cinto De Segurança
- Lauda da Maca
- Relatório do Banco Baú
- Teste de Flamaabilidade do Isolamento Térmico e Acústico;

**BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

10. Laudo do equipamento de iluminação Anti-viral Observação: No campo de descrição da NF- nota fiscal deverá constar as informações citadas abaixo, caso não conste a nota fiscal deverá ser substituída. Objeto referente à Emenda nº 2021.017.20365 (Resolução SS nº 86, de 4 de junho de 2021).			
FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO OFERTADO:			
Mecânica			
Motorização	2.0		
Combustível	Diesel		
Potência (cv)	170		
Torque (kgf.m)	40,8		
Velocidade Máxima (km/h)	157		
Câmbio	manual de 6 marchas		
Tração	traseira		
Direção	elétrica		
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.		
Suspensão traseira	Rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora.		
Dimensões			
Altura (mm)	2.820		
Largura (mm)	2.345		
Comprimento (mm)	5.932		
Peso (Kg)	2.480		
Tanque (L)	71		
Entre-eixos (mm)	3.665		
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS).			R\$ 415.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 60 DIAS

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Atenciosamente;

São Paulo, 02 de Março de 2023

31.479.773/0001-26
I.E.: 123.302.254.114
BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248 - Conj. 507 - Sala 03
Vila Leopoldina - CEP 05305-002
Tel: (11) 5073-5073
SAO PAULO - SP

Handwritten signature
VENDAS A GOVERNO

Handwritten signature
Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248-CONJ 507-SL 03
Vila Leopoldina - SP - CEP: 05305-002
TEL: 55-11-98155-8559 // E-mail: ilhetop@belisa.com.br
CNPJ: 31.479.773/0001-26 I.E 123.302.254.114



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.479.773/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:51 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2023.

Código de controle da certidão: **C14A.0773.5D1E.8FF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 31.479.773/0001-26
Razão Social: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA 1248 CONJ 507 SALA03 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05305-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021903024085609460

Informação obtida em 03/03/2023 16:13:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

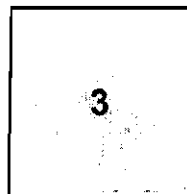
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/03/2023 4:34 PM

Para verificar as dotações e indicar as corretas, fazendo o bloqueio baseado nos orçamentos apresentados.

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022	
Número Único: 571.RR7.T72-87	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 06/03/2023 10:16 AM
Descrição Parecer: Tendo em vista a abertura de orçamento no exercício 2023, indicamos as seguintes dotações: 265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 1303, 1404, 1381, e 3381 (superávit a ser aberto fly -11527/23) Informo que ainda não há meios de fazer o bloqueio. Aguardando solicitação de suplementação orçamentária e abertura de superávit a ser atendida.	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

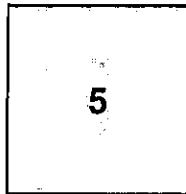
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Processo de compras 132.
Solicito andamento do processo pelos tramites internos.

Data Parecer: 21/03/2023 3:14 PM

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

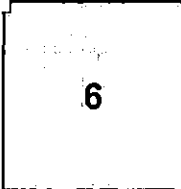
Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022			
Número Único: 571.RR7.T72-87			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/11/2022 1:43 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/03/2023 11:34 AM	
	Remeto o processo a secretaria para que: - Seja anexo as plotagens; - Colocar a D.O Informada no termo de referência; - Retomar o processo com o bloqueio já realizado.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022			
Número Único: 571.RR7.T72-87			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/11/2022 1:43 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/03/2023 11:56 AM	
	Segue plotagem e termo corrigido.		
	Solicito que o o processo se de por ata de registro de preço, visto a necessidade de finalizar o protocolo de SUPERAVIT, informado pelo financeiro para empenho. Solicito seguimento do processo.		

Karine Souza Dias

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo Ambulância tipo A –

Simplex remoção (2 macas)

Fazenda Rio Grande, 02 de Março de 2023.

1. OBJETO

1.1. Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-Pr n.º 644/2020.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

Descrição Complementar ao anexo I:

01 Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas)

Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) - Aquisição de veículo automotor zero quilometro com as seguintes descrições técnicas: Tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; longa; teto elevado; cor branca; modelo mínimo 2021; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; Potência de no mínimo 160 cv; Alternador de no mínimo 150 amp; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Alça de apoio do lado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração traseira; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos; Travamento com controle remoto das portas; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corredeja, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Central multimídia com sistema operacional que tenha capacidade para rodar o sistema eletrônico visual acústico e de iluminação externa e interna, pelo menos 01 entrada USB, Bluetooth, Entrada para câmera de visão Traseira, Wifi, Microfone externo a ser instalado em local pré-definido na cabine do motorista, Entrada para Antena GPS; Deverá ser instalado uma câmera de ré a fim de facilitar as manobras de estacionamento da ambulância; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de aproximadamente 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de aproximadamente 3300mm; altura interna de aproximadamente 1800mm; capacidade de carga de aproximadamente 1550kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.

TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus.

CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente;

REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima

inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;

REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas portas sem perfis de alumínio.

JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corredeira com vidros jateados ou com adesivos brancos. Instalação de uma janela de comunicação na divisória entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista.

EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 1 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca.

ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de 6 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 2 luminárias dicróica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca.

POLTRONAS: Instalação de 3 poltronas fixas entre a divisória da cabine do motorista e o compartimento do paciente com revestimento em couro na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal; 1 lixeira móvel. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009.

ARMÁRIOS: Armário aéreo fixado na lateral esquerda do veículo, com no mínimo 2,5 metros de comprimento, com divisórias internas, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado e o armário deverão ser confeccionados em MDF na cor branca lisa.

PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, caixa evaporadora do ar traseiro, calefação e sinalizador visual e sirene, deve ser composto por um módulo eletrônico. Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo; O acionamento das funções será realizado através de um aplicativo instalado em um tablet Android, com tela de no mínimo 7 polegadas, o qual será fixado na lateral esquerda do compartimento de atendimento a vítima; O tablet deve se comunicar com o módulo eletrônico através de wireless (WIFI). Deve ser previsto um cabo USB para conectá-lo ao carregador. A conexão dos dispositivos na rede wireless deve ser protegida por senha. O aplicativo deve comportar todas as funções do veículo, como faróis de embarque, luz interna alta e baixa, exaustor, liga/desliga inversor, luz de focô, dicróica, sequenciais e strobos. O aplicativo deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. O aplicativo deve mostrar a tensão da bateria e também a situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas; As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up no aplicativo, alertando o usuário sobre o problema detectado; O sistema deve possibilitar o comando de todas as funções através da cabine do motorista, dispensando a instalação de

botões no painel do veículo. O aplicativo de comando das funções da ambulância deverá ser instalado na Central Multimídia que acompanhará o veículo, com o mesmo layout de funções utilizado na tela do ambiente do paciente. O sistema de comando das funções deve funcionar simultaneamente, tanto de dentro da cabine do paciente quanto de dentro da cabine do motorista e as funções ativadas devem estar sincronizadas, ou seja, devem permitir a ligação das cargas através do tablet e o desligamento através da multimídia e vice e versa. Na lateral esquerda do compartimento de transporte do paciente, próximo do suporte para tablet, deverá ser instalado 04 tomadas 220v (2Pt +t), 02 tomadas 12 v (ac/dc). Deverá ser instalado 02 tomadas (2Pt +t) de 220 v próximo à posição onde ficará os equipamentos.

SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m cúbicos, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 02 Cilindro de no mínimo 3,5m cúbicos para oxigênio, sendo um de cada lado do veículo fixado em suporte específico para o mesmo.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: 02 Kits de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda e direita, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2.

02 CORRIMÃOS E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.

02 PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, completas (com estabilizador de cabeça e tirantes), confeccionada em polietileno que deverá ser fixada em suporte uma em cada lateral.

MACAS RETRÁTEIS: 02 Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, autoextinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroceria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverão ser apresentados junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; - Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem

da maca atende a norma internacional AMD STD 004.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela SESA-

PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de

Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor ficará a cargo do servidor José Monteiro Neto, Matrícula 351462 e a A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá di-

rimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de

acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: 265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Fonte 1303, 1404, 1381, e 3381.

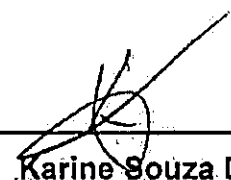
12.2. Plotagem inclusa no modelo conforme anexo

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.

13.2. Elaborado em 02/03/2023


José Monteiro Neto
Logística M. de Saúde
José Monteiro Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462


Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van ambulância.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



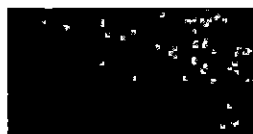
Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0



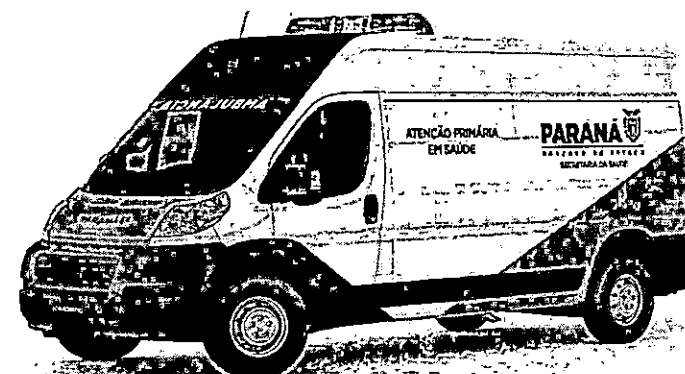
Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



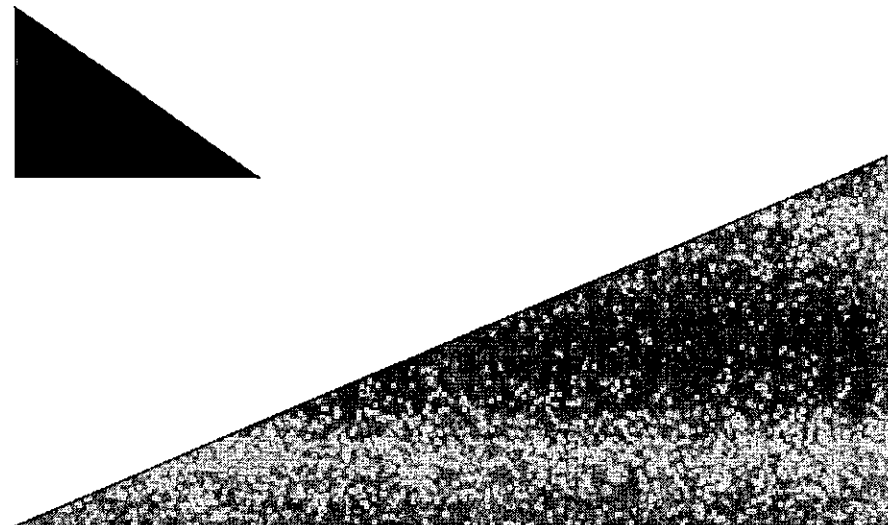
PANTONE 540C



C100 M82 Y38 K31



Itens isolados



ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

**ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE**



AMBULÂNCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

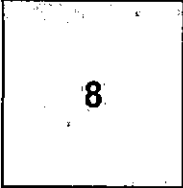
Página: 1 / 1
Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022			
Número Único: 571.RR7.T72-87			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/11/2022 1:43 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/03/2023 9:02 AM	
	Para autorização		

Karine Souza Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 06/2023 /FMS



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 67074/2022 para aquisição de equipamentos para saúde, já com pedido e termo de referência em andamento, solicitamos que o processo seja então autuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.28 15:31:38 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/03/2023 9:25 AM

Solicito autorização do Senhor Prefeito para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente

9

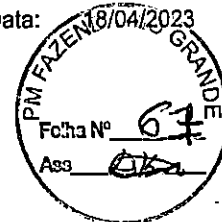
Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/03/2023 4:59 PM

Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.

10

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 67074/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Ambulância Tipo A – Recurso Resolução SESA nº 644/2020

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que o processo encontra-se em trâmite desde o exercício de 2022, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por

MARCO ANTONIO

MARCONDES

SILVA:04318688917

Dados: 2023.03.29 16:50:38

+03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

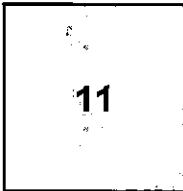
Página: 1 / 1
Data: 18/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022	
Número Único: 571.RR7.T72-87	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/04/2023 2:39 PM
Descrição Parecer: Em tempo: Dar encaminhamento desde que atenda ao decreto Municipal 4826.17 sem mais	

Geovana Maria

9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/04/2023 10:38 AM

Encaminho o processo para correção no termo de referencia.

12

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/04/2023 11:35 AM

Conforme contato telefônico segue termo corrigido, utilizar orçamentos conforme lançado no BETHA COMPRAS - Empresa Belisa, Painel de preços e Sigem.
Os orçamentos do Site Banco de preços foram desconsiderados por conta da discrepância de valores.

13

Karine Souza Dias



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo Ambulância tipo A –

Simplex remoção (2 macas)

Fazenda Rio Grande, 02 de Março de 2023.



1. OBJETO

1.1. Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-Pr n.º 644/2020.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, e complementadas pelas especificações abaixo

TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus.

CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente;

REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran N° 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;

REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas portas sem perfis de alumínio.

JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corredeira com vidros jateados ou com adesivos brancos. Instalação de uma janela de comunicação na divisória entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista.

EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 1 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do

veículo próximo à maca.

ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de 6 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 2 luminárias dicróica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca.

POLTRONAS: Instalação de 3 poltronas fixas entre a divisória da cabine do motorista e o compartimento do paciente com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, 1 lixeira móvel. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009.

ARMÁRIOS: Armário aéreo fixado na lateral esquerda do veículo, com no mínimo 2,5 metros de comprimento, com divisórias internas, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado e o armário deverão ser confeccionados em MDF na cor branca lisa.

PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, caixa evaporadora do ar traseiro, calefação e sinalizador visual e sirene, deve ser composto por um módulo eletrônico; Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo; O acionamento das funções será realizado através de um aplicativo instalado em um tablet Android, com tela de no mínimo 7 polegadas, o qual será fixado na lateral esquerda do compartimento de atendimento a vítima; O tablet deve se comunicar com o módulo eletrônico através de wireless (WIFI). Deve ser previsto um cabo USB para conectá-lo ao carregador. A conexão dos dispositivos na rede wireless deve ser protegida por senha. O aplicativo deve comportar todas as funções do veículo, como faróis de embarque, luz interna alta e baixa, exaustor, liga/desliga inversor, luz de foco, dicróica, sequenciais e strobos. O aplicativo deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. O aplicativo deve mostrar a tensão da bateria e também a



situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas; As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up no aplicativo, alertando o usuário sobre o problema detectado; O sistema deve possibilitar o comando de todas as funções através da cabine do motorista, dispensando a instalação de botões no painel do veículo. O aplicativo de comando das funções da ambulância deverá ser instalado na Central Multimídia que acompanhará o veículo, com o mesmo layout de funções utilizado na tela do ambiente do paciente. O sistema de comando das funções deve funcionar simultaneamente, tanto de dentro da cabine do paciente quanto de dentro da cabine do motorista e as funções ativadas devem estar sincronizadas, ou seja, devem permitir a ligação das cargas através do tablet e o desligamento através da multimídia e vice e versa. Na lateral esquerda do compartimento de transporte do paciente, próximo do suporte para tablet, deverá ser instalado 04 tomadas 220v (2Pt +t), 02 tomadas 12 v (ac/dc). Deverá ser instalado 02 tomadas (2Pt +t) de 220 v próximo à posição onde ficará os equipamentos.

SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m cúbicos, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 02 Cilindro de no mínimo 3,5m cúbicos para oxigênio, sendo um de cada lado do veículo fixado em suporte específico para o mesmo.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: 02 Kits de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda e direita, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2.

02 CORRIMÃOS E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.

02 PRANCHAS DE IMOBILIZACAO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, completas (com estabilizador de cabeça e tirantes), confeccionada em polietileno que deverá ser fixada em suporte uma em cada lateral.

MACAS RETRÁTEIS: 02 Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças



laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, autoextinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleira guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverão ser apresentados junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; - Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao



DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela SESA-PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor ficará a cargo do servidor José Monteiro Neto, Matrícula 351462 e a A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

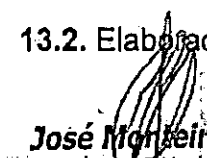
12.1. Dotação Orçamentária: 265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Fonte 1303, 1404, 1381, e 3381. 494

12.2. Plotagem inclusa no modelo conforme anexo

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.

13.2. Elaborado em 02/03/2023

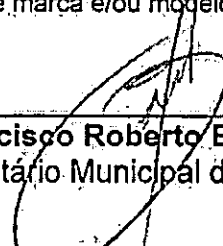

José Monteiro Neto
Logística S.M. de Saúde
José Monteiro Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462


Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.479.773/0001-26
Razão Social: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA 1248 CONJ 507 SALA03 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05305-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

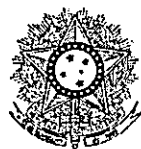
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041702391858004960

Informação obtida em 18/04/2023 14:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.479.773/0001-26

Certidão nº: 16371818/2023

Expedição: 19/04/2023, às 09:11:12

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.479.773/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

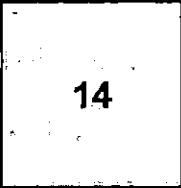
Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000067074/2022		
Número Único:	571.RR7.T72-87		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/11/2022 1:43 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/04/2023 8:18 AM	
	Encaminho o processo para que seja verificado a divergências das d.o.		

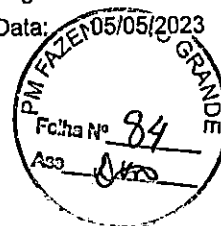
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/05/2023 1:58 PM

Houve erro de digitação a dotação esta correta apenas a fonte que foi digitada erroneamente 404 e é 494. E a 3381 não consta. Favor seguir conforme Beta Compras.

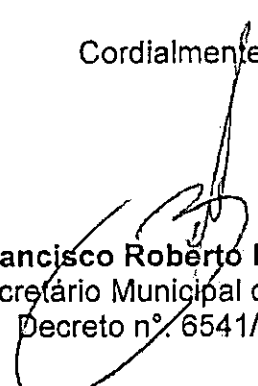
Karine Souza Dias

ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) - Aquisição de veículo automotor zero quilometro com as seguintes descrições técnicas: Tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; longa; teto elevado; cor branca; modelo mínimo 2021; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; Potência de no mínimo 160 cv; Alternador de no mínimo 150 amp; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Alça de apoio do lado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração traseira; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos; Travamento com controle remoto das portas; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corredeira, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Central multimídia com sistema operacional que tenha capacidade para rodar o sistema eletrônico visual acústico e de iluminação externa e interna, pelo menos 01 entrada USB, Bluetooth, Entrada para câmera de visão Traseira, Wifi, Microfone externo a ser instalado em local pré-definido na cabine do motorista, Entrada para Antena GPS; Deverá ser instalado uma câmera de ré a fim de facilitar as manobras de estacionamento da ambulância; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de aproximadamente 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de aproximadamente 3300mm; altura interna de aproximadamente 1800mm; capacidade de carga de aproximadamente 1550kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.	1

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo Ambulância tipo A –

Simple remoção (2 macas)

Fazenda Rio Grande, 02 de Março de 2023.



1. OBJETO

1.1. Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-Pr n.º 644/2020.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, e complementadas pelas especificações abaixo

TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus.

CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente;

REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran N° 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;

REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas portas sem perfis de alumínio.

JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corredeira com vidros jateados ou com adesivos brancos. Instalação de uma janela de comunicação na divisória entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista.

EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 1 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do

veículo próximo à maca.

ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de 6 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 2 luminárias dicróica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca.

POLTRONAS: Instalação de 3 poltronas fixas entre a divisória da cabine do motorista e o compartimento do paciente com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, 1 lixeira móvel. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009.

ARMÁRIOS: Armário aéreo fixado na lateral esquerda do veículo, com no mínimo 2,5 metros de comprimento, com divisórias internas, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado e o armário deverão ser confeccionados em MDF na cor branca lisa.

PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, caixa evaporadora do ar traseiro, calefação e sinalizador visual e sirene, deve ser composto por um módulo eletrônico; Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo; O acionamento das funções será realizado através de um aplicativo instalado em um tablet Android, com tela de no mínimo 7 polegadas, o qual será fixado na lateral esquerda do compartimento de atendimento a vítima; O tablet deve se comunicar com o módulo eletrônico através de wireless (WIFI). Deve ser previsto um cabo USB para conectá-lo ao carregador. A conexão dos dispositivos na rede wireless deve ser protegida por senha. O aplicativo deve comportar todas as funções do veículo, como faróis de embarque, luz interna alta e baixa, exaustor, liga/desliga inversor, luz de foco, dicróica, sequenciais e strobos. O aplicativo deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. O aplicativo deve mostrar a tensão da bateria e também a



situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas; As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up no aplicativo, alertando o usuário sobre o problema detectado; O sistema deve possibilitar o comando de todas as funções através da cabine do motorista, dispensando a instalação de botões no painel do veículo. O aplicativo de comando das funções da ambulância deverá ser instalado na Central Multimídia que acompanhará o veículo, com o mesmo layout de funções utilizado na tela do ambiente do paciente. O sistema de comando das funções deve funcionar simultaneamente, tanto de dentro da cabine do paciente quanto de dentro da cabine do motorista e as funções ativadas devem estar sincronizadas, ou seja, devem permitir a ligação das cargas através do tablet e o desligamento através da multimídia e vice e versa. Na lateral esquerda do compartimento de transporte do paciente, próximo do suporte para tablet, deverá ser instalado 04 tomadas 220v (2Pt +t), 02 tomadas 12 v (ac/dc). Deverá ser instalado 02 tomadas (2Pt +t) de 220 v próximo à posição onde ficará os equipamentos.

SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m cúbicos, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 02 Cilindro de no mínimo 3,5m cúbicos para oxigênio, sendo um de cada lado do veículo fixado em suporte específico para o mesmo.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: 02 Kits de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda e direita, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2.

02 CORRIMÃOS E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.

02 PRANCHAS DE IMOBILIZACAO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, completas (com estabilizador de cabeça e tirantes), confeccionada em polietileno que deverá ser fixada em suporte uma em cada lateral.

MACAS RETRÁTEIS: 02 Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças



laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, autoextinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverão ser apresentados junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; - Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao



DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela SESA-PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor ficará a cargo do servidor José Monteiro Neto, Matrícula 351462 e a A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:



- 9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: 265 - 4.4.90.52.00.00.00 - Fonte 1303,1494,1381.

12.2. Plotagem inclusa no modelo conforme anexo

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.

13.2. Elaborado em 02/03/2023

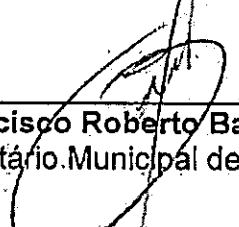

José Monteiro Neto
Logística S.M. de Saúde
José Monteiro Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462


Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


Solicitação de Compra Nº 132/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	03/03/2023
Organograma:	1500000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Patrimônio Público Municipal		
Objeto:	Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-Pr n.º 644/2020.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pela SESA-PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.		
Observações:	Protocolo 67074/2022		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010586-1	1,00	UN	Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) - Aquisição de veículo automotor, zero quilometro com as seguintes descrições técnicas: Tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; longa; teto elevado; cor branca; modelo mínimo 2021; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; Potência de no mínimo 160 cv; Alternador de no mínimo 150 amp; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Alça de apoio do lado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração traseira; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos; Travamento com controle remoto das portas; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corredeira, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Central multimídia com sistema operacional que tenha capacidade para rodar o sistema eletrônico visual acústico e de iluminação externa e interna, pelo menos 01 entrada USB, Bluetooth, Entrada para câmera de visão Traseira, Wifi, Microfone externo a ser instalado em local pré-definido na cabine do motorista, Entrada para Antena GPS; Deverá ser instalado uma câmera de ré a fim de facilitar as manobras de estacionamento da ambulância; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de aproximadamente 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de aproximadamente 3300mm; altura interna de aproximadamente 1800mm; capacidade de carga de aproximadamente 1550kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. De acordo com o termo de referência.	306.450,5000	306.450,50

Preço Total: 306.450,50

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01381.01005.03.02. 01.01.1.632.0000	5.000,00
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	19.000,00
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	300.000,00

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nº 11CNPJ: 95.422.986/0001-02 null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------------------------	-------------------------

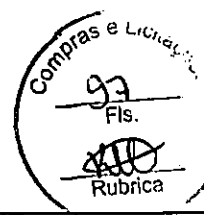
Fazenda Rio Grande, 03 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022	
Número Único: 571.RR7.T72-87	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM	

Dados Parecer:

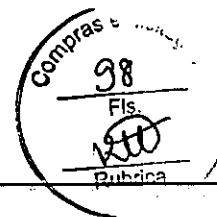
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/05/2023 11:22 AM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo para que seja anexo as cotações devidamente assinadas.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

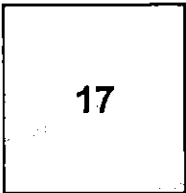
Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000067074/2022		
Número Único:	571.RR7.T72-87		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	11/11/2022 1:43 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/05/2023 1:00 PM	
	Segue conforme solicitado		

Karine Souza Dias

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 243.495,00	R\$ 243.495,00	R\$ 240.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, O PAINEL ELÉTRICO INTERNO DEVERÁ POSSUIR DUAS TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO

2022,
2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo tipo unidade móvel de saúde (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO) em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Acará/PA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 270.000

Valor Unitário do Item: R\$ 240.000

Código do CATMAT: 150682

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, AUTOMÓVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 28/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 14270164000143

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

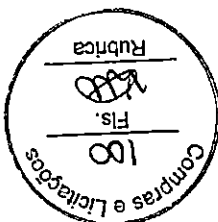
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA

Órgão: ESTADO DO PARÁ

Relatório gerado dia: 01/03/2023 às 10:47
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
243.495,00	243.495,00	240.000

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRATO; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR DUAS TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANter uma dist. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO

2022,
2023

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos tipo van e ambulâncias

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 263.290

Valor Unitário do Item: R\$ 246990

Código do CATMAT: 150046

Descrição do Item: VEÍCULO UTILITÁRIO, VEÍCULO UTILITÁRIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: RENAULT

Data do Resultado: 17/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 45721815000106

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 454811 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório gerado dia: 01/03/2023 às 10:48

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Katrine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



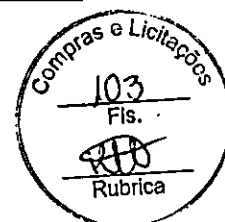


Relatório de Cotação: cotação rápida 2161

Pesquisa realizada em 01/03/2023 10:05:23

Relatório gerado em 01/03/2023 10:08:00 (IP: 177.68.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - o método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ambulância - tipo simples remocao- furgao de pequeno porte ou pick-up - zero km-motor bicom bustivel gasolina e/ou alcool-potencia mínim de 85 cv-direcao hidraulica original de fabrica-cor branca-com sinalizadores optico e acustico-com no mínimo 2 portas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 24	1	R\$ 211.266,67 (un)	-	R\$ 211.266,67	R\$ 211.266,67
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/SE			43470	15/06/2022
2	MUNICÍPIO DE JAURU/MT			42273	26/05/2022
3	MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG			40433	06/05/2022
Valor Unitário					R\$ 211.266,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 232.750,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 211.266,67		

Valor Global: R\$ 211.266,67



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:00 (IP: 177.68.178.156)
Codigo Validacao: IV6xTV9xwDoh5qQPSIZxNEZgJTS9bMDU%2bG2v8g%252fndqHU8nPim6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDoh5qQPSIZxNEZgJTS9bMDU%252bG2v8g%252fndqHU8nPim6WA%253d%253d>

1 / 10

Karine Souza Dias
Matricula nº 351.322



Detalhamento dos Itens

Item 1: ambulância - tipo simples remoção- furgão de pequeno porte ou pick-up - zero km-motor bicomcombustível gasolina e/ou álcool- potência mínima de 85 cv-direção hidráulica original de fábrica-cor branca-com sinalizadores optico e acustico-com no mínimo 2 portas

Preço Estimado: R\$ 211.266,67 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 211.266,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 211.266,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ambulância - tipo simples remoção- furgão de pequeno porte ou pick-up - zero km-motor bicomcombustível gasolina e/ou álcool-potência mínima de 85 cv-direção hidráulica original de fábrica-cor branca-com sinalizadores optico e acustico-com no mínimo 2 portas na cabina e uma porta / tampa traseira para acesso ao compartimento da maca-com condicionador de ar original de fábrica-ventilação interna do compartimento do paciente com ao menos um ventilador-com maca fixa em aço-com cabeceira articulada-com colchonet estofado em courovin cinza claro-3 cintos de segurança e rodizio com suporte para soro e oxigênio medicinal	

Preço (Outros Entes Públicos) 1. Mediana das Propostas Finais

R\$ 232.750,00

inc II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/SE

Data: 15/06/2022 08:30

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um Automóvel 0 KM, Furgoneta tipo VAM, adaptado para Ambulância tipo A - Simples Remoção, fomentada Pela Emenda Parlamentar nº 41440003 proposta nº 11385.775000/1210-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 43470

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: SE

Descrição: Automóvel 0 KM - Automóvel 0 KM, Furgoneta tipo VAM, adaptado para Ambulância tipo A - Simples Remoção A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5.140 mm, distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro, 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deveser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deveser possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento o à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal, Sinalizador acustico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deveser existir uma régua e possuir fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deveser permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deveser ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deveser ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica.



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: IMxTV9xOqH5gQPSIZNEZgJTS8bMDU%2bG2v8g%252UndqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IMxTV9xOqH5gQPSIZNEZgJTS8bMDU%2bG2v8g%252UndqHU8nPm6WA%3d%3d

2 / 10

Karine Souza Dias
Matrícula nº 381.322

um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados. Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou AcrilonitrilaButadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

14.270.164/0001-43	CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 214.900,00
--------------------	----------------------------------	----------------

* VENCEDOR *

Marca: CITROEN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: JUMPY

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

GO

Aparecida de Goiânia

AV GURUPI, SN

(62) 3005-4545

32.739.120/0001-00	CONTERRANEA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 215.000,00
--------------------	---	----------------

Marca: CITROEN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: NOVO JUMPY PACK CARGO 0 KM NA COR BRANCA ANO/MOD. 2022/2022 TRANSFORMADA EM AMBULANCIA TIPO A SIMPLE

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

SE

Aracaju

AV ENG GENTIL TAVARES, 729

37.532.344/0001-51	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 230.000,00
--------------------	-------------------------------------	----------------

Marca: PEUGEOT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: EXPERT - AMBULANCIA

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Franca

R BOLIVIA, 1380

Talitha

(16) 3432-6055

talithaempresa@hotmail.com

38.120.508/0001-04	G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 235.500,00
--------------------	--	----------------

Marca: CITROEN/JUMPY

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CITROEN/JUMPY

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email

GO

Tinidade

AV PRESIDENTE VARGAS, 1579

Rafael

(62) 99303-1827

g10transformadora1@gmail.com



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:02:09 (IP: 177.89.178.156)

Código Validação: N6xTV9wDoh5qOPSIZNEZgJTS9fbMDU%2bG2v4g%2fudqH1U8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=N6xTV9wDoh5qOPSIZNEZgJTS9fbMDU%2bG2v4g%2fudqH1U8nPm6WA%3d%3d

3 / 10

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.457.127/0001-19 MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Marca: Renault

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Master L2H2 adaptada para Ambulância

Descrição: Descrição não informada

Estado:

BA

Cidade:

Lauro de Freitas

Endereço:

AV SANTOS DUMONT, 1883

Telefone:

(71) 2137-6351

Email:

mabele@mabeleveiculos.com.br

21.380.013/0001-03 FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: CITROEN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: JUMPY

Descrição: Descrição não informada

Estado:

GO

Cidade:

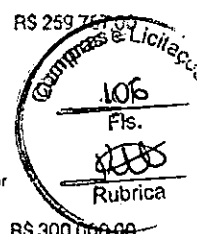
Goiânia

Endereço:

AV NADRA BUFAICAL 451

Telefone:

(62) 9963-0722



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 142.250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Junho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE JAURU/MT

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULANCIA DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital

Descrição: AMBULANCIA - TIPO SIMPLES REMOCAO- FURGÃO DE PEQUENO PORTE ou PICK-UP - ZERO KM-MOTOR BICOMBUSTIVEL GASOLINA E/OU ALCOOL- POTENCIA MINIMA DE 85 CV-DIRECAO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA- COR BRANCA-COM SINALIZADORES OPTICO E ACUSTICO-COM NO MINIMO 2 PORTAS - AMBULANCIA - TIPO SIMPLES REMOCAO- FURGÃO DE PEQUENO PORTE ou PICK-UP - ZERO KM-MOTOR BICOMBUSTIVEL GASOLINA E/OU ALCOOL-POTENCIA MINIMA DE 85 CV-DIRECAO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA-COR BRANCA-COM SINALIZADORES OPTICO E ACUSTICO-COM NO MINIMO 2 PORTAS NA CABINA E UMA PORTA / TAMPA TRASEIRA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DA MACA-COM CONDICIONADOR DE AR ORIGINAL DE FABRICA- VENTILACAO INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM AO MENOS UM VENTILADOR-COM MACA FIXA EM ACO- COM CABECEIRA ARTICULADA- COLCHONETE ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO- 3 CINTOS DE SEGURANCA E RODIZIO-COM SUPORTE PARA SORO E OXIGENIO MEDICINAL

Data: 26/05/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 42273

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.351.700/0001-38 VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

R\$ 130.000,00

* VENCEDOR *

Marca: FIAT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: FIORINO ENDURANCE AMBULANCIA 2022

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PE

Cidade:

Jaboatão dos Guararapes

Endereço:

RQD BR 101 SUL, S/N

Nome de Contato:

Ricardo

Telefone:

(81) 9514-9887

Email:

motalocaliza@hotmail.com

19.180.210/0001-37 BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA

R\$ 133.900,00

Marca: FIAT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: STRADA AMBULANCIA

Descrição: Descrição não informada

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

R DAS FIGUEIRAS, SN

Telefone:

(61) 3772-6218

Email:

brprimecomercial@yahoo.com.br

27.967.465/0001-72 P G AGUIAR VIEIRA EIRELI

R\$ 134.000,00



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.89.178.156)

Código de Validação: M5aTV9mDoh5qQPSIZiNEZgJTS9bMDU%2bG2%2d4g%2fuaqHfU8nPm6WAn3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=M5aTV9mDoh5qQPSIZiNEZgJTS9bMDU%2bG2%2d4g%2fuaqHfU8nPm6WAn3d%3d

4 / 10

Katrine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: FIAT FIORINO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 2022/2022
Descrição: Descrição não informada



Estado: MA Cidade: Santo Inês Endereço: RODOVIA BR 316, 1995 Telefone: (98) 8515-9698 Email: paulogutembergtec@hotmail.com

18.093.163/0001-21 BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI

R\$ 137.200,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ENDURANCE 22/22
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR Cidade: Marialva Endereço: AVENIDA FERNANDO GARCIA, 252 Nome de Contato: Isaac Miranda Telefone: (44) 3232-3367 Email: bellantransformacoes@gmail.com

20.250.792/0001-60 CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

R\$ 138.755,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: STRADA AMBULÂNCIA
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Fazenda Nova Endereço: AV GOIAS, S/N Nome de Contato: André Augusto Telefone: (62) 3286-3050 Email: conceitoescritorio01@gmail.com

38.120.508/0001-04 G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 140.500,00

Marca: FIAT/FIORINO ENDURANCE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FIAT/FIORINO ENDURANCE
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Trindade Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1579 Nome de Contato: Rafael Telefone: (62) 99303-1827 Email: g10transformadora1@gmail.com

01.016.616/0001-13 DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

R\$ 144.000,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FIORINO
Descrição: Descrição não informada

Estado: MT Cidade: Várzea Grande Endereço: AV DA FEB (LOT. MANGA), 2255 Nome de Contato: Wesley Souza Ferreira Telefone: (65) 3328-4460 Email: wesley.ferreira@domanifiat.com.br

30.260.538/0001-04 REAVEL VEICULOS EIRELI

R\$ 150.000,00

Marca: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 - AMBULANCIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 - AMBULANCIA
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R C180, 176 Nome de Contato: Eduardo Telefone: (62) 3434-0877 Email: eduardopereira@reavelveiculos.com.br

28.258.221/0001-83 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

R\$ 155.990,00

Marca: fiat
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: fiorino furgão original de fabrica
Descrição: Descrição não informada

Estado: MT Cidade: Sinop Endereço: R DIRSON JOSE MARTINI, 1844 Nome de Contato: Telefone: (66) 3517-5700 / (66) 3517-5700 Email: jaco@machadonet.com.br

20.030.086/0001-02 AUTO ZEMA LIMITADA

R\$ 167.800,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FIORINO
Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Araxá Endereço: AV MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 130 Nome de Contato: Telefone: (34) 3659-1015 Email: contabil@zema.com

21.380.013/0001-03 FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

R\$ 200.000,00



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.69.178.156)
Código de Verificação: IV5xTV9xwDoh5qOPSIZkNEZgJTS9bMDU%2bG2d9g%2fuxdqHUBnPm6WA%3d%3d
<http://www.boncodeprocos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV5xTV9xwDoh5qOPSIZkNEZgJTS9bMDU%252bG2v9g%252fuxdqHUBnPm6WA%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA

Marca: FIAT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: FIGRINO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

GO

Cidade:

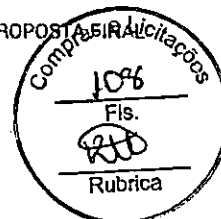
Goiânia

Endereço:

AV NADRA BUFAIÇA, 451

Telefone:

(62) 9963-0722



03.093.776/0006-04 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

R\$ 200.000,00

Marca: PEUGEOT

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PARTNER RAPID

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MT

Cidade:

Cuiabá

Endereço:

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 157

Telefone:

(11) 2478-2818

Email:

manupa@manupa.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 258.800,00

Inc II Art 5º da LN 65 de 07 de Junho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS – AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA N.º 11283.282000/1210-03 DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG

Data: 06/05/2022 12:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 40433

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitane1.com.br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MG



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.88.178.156)

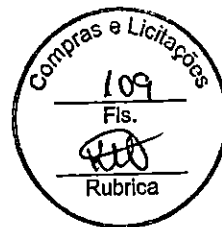
Código Validação: IV6xTV9zwDoh5qQPSIZkNEZgJTS9tbMDU%252bG2v6g%252fuxkqHUSnPm6WA%253d%253d

http://www.bancodereceitas.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9zwDoh5qQPSIZkNEZgJTS9tbMDU%252bG2v6g%252fuxkqHUSnPm6WA%253d%253d

8 / 10

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

Descrição: AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO TIPO FURGÃO VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA - AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO TIPO FURGÃO VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA. 0 KM. ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOCAO, COM CAP. VOL. NAO INFERIOR A 7 M3 NOTOTAL. COMPR. TOTAL MIN. 4.740 MM, COMP. MIN. DO SALAO DE ATEND. 2.500 MM, ALINT. MIN. DO SALAO DE ATEND. 1.540 MM, DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NAO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERA ORIGINAL, CONSTRUIDA EM ACO. O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO MANTER UMA DIST. MIN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL - DEVERA SER FEITA POR NO MIN. 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIAMETRO MIN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINACAO EXT. DEVERA CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180º NA VERTICAL. DEVERA POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MODULO UNICO, 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MIN. DE 90 'FLASHES' POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MINIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC. MIN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 1 M. DE NO MIN. 100 DB @13,8 VCC, SIST. FIXO DE OXIGENIO (REDE INTEGRADA) CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGENIO DE NOMIN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIAVEL RESISTENTE A VIBRACOES, TREPIDACOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PRE REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGf/cm2 E MANOMETRO, NA REGIAO DA BANCADA, DEVERA EXISTIR UMA REGUA E POSSUIR: FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRAO ABNT. CONEXOES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZACAO DO SALAO DEVERA PERMITIR RESFRI/QUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERA SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILACAO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERA SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILACAO TIPO EXAUSTAO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TERMICA DEVERA SER COM MIN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRATIL, COM NO MIN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE, C/ PES DOBRAVEIS, SIST. ESCAMOTEAVEL, PROVIDA DE RODIZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANCA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANCA E DESENGATE RAPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRAS DEVERA TER 2 PEGAMAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO, AMBOS POSICIONADOS PROXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE NO MINIMO 1 POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVES DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZAVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO. DEVERA SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMARIO: ARMARIO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTANEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERA POSSUIR UM ARMARIO TIPO BANCADA PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 60 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 MDE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M, FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPO, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS, BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL.



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.69.178.156)
 Código Validação: IV6xTV9wDoh5qOPSIZkNEZgJTS9bMDU%ZbO2v8g%2fukqHUBnPun6WA%3d%3d
<http://www.bancodapracas.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9wDoh5qOPSIZkNEZgJTS9bMDU%2b2bG2v8g%252fukqHUBnPun6WA%253d%253d>

7 / 10

Karine Souza Dias
 Matrícula nº 351.322

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.270.164/0001-43 CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA.
* VENCEDOR *

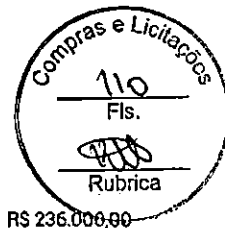
R\$ 235.900,00

Marca: RENAULT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MASTER L1H1
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Aparecida de Goiânia

Endereço: AV GURUPI, SN

Telefone: (62) 3085-4646



29.016.738/0001-29 SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

R\$ 236.000,00

Marca: RENAULT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: L1H1
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Santa Andre Endereço: RUA CATEQUESE, 1171

Telefone: (11) 2574-2119 / (11) 2699-0905

Email: lincoln@seccomercial.com.br

38.120.508/0001-04 G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 252.600,00

Marca: RENAULT/NOVA MASTER L1H1
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RENAULT/NOVA MASTER L1H1
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Trindade Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1579

Nome de Contato: Rafael Telefone: (62) 99303-1827

Email: g10transformadora1@gmail.com

30.260.538/0001-04 REAVEL VEICULOS EIRELI

R\$ 265.000,00

Marca: RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R C180, 176

Nome de Contato: Eduardo Telefone: (62) 3434-0877

Email: eduardopereira@reavelveiculos.com.br

19.180.210/0001-37 BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA

R\$ 290.000,00

Marca: RENAULT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MASTER FURGÃO L1 AMBULANCIA
Descrição: Descrição não informada

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: R DAS FIQUEIRAS, SN

Telefone: (61) 3772-6218

Email: brprimecomercial@yahoo.com.br

21.380.013/0001-03 FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 300.000,00

Marca: renault
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: master l1h1
Descrição: Descrição não informada

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV NADRA BUFAICAL, 451

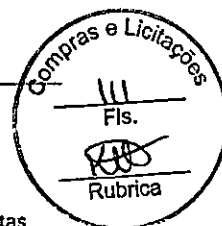
Telefone: (62) 9963-0722



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.59.178.154)
 Código Validação: N6xTV9xxOch5qOPSIZkNEZgJTS9fbMDU%2bG2v6g%2fuxkqHU8nPim6WA%3d%3d
<http://www.bancodoprecoos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=N6xTV9xxOch5qOPSIZkNEZgJTS9fbMDU%252bG2v6g%252fuxkqHU8nPim6WA%253d%253d>

8 / 10

Karine Souza Dias
 Matrícula nº 351.322



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ambulancia - tipo simples remoção- furgão de pequeno porte ou pick-up - zero km-motor bicomcombustível gasolina e/ou álcool- potência mínima de 85 cv-direção hidráulica original de fábrica-cor branca-com sinalizadores óptico e acústico-com no mínimo 2 portas

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 06/05/2022 e 15/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

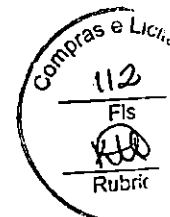
ATENÇÃO - O Banco de Pregos é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br

Data: 27/10/2022 13:34:35

Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 01/03/2023 10:08:09 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: IV6xTV9xwDohSqQPS7ZkNEZgJTS9fbMDU%2bG2v6g%2fuxkqHUBnPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodepregos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDohSqQPS7ZkNEZgJTS9fbMDU%2bG2v6g%2fuxkqHUBnPtm6WA%253d%253d>

Detalhe Equipamento

Equipamento

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão

Unidade Funcional / Unidade

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Nomenclatura

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão

Atividade

Outras Atividades - Remoção Simples e Eletiva

Ambiente

Garagem (Remoção simples e eletiva)

Sinônimos

Ambulância Tipo A

Classificação

Veículo

Definição e Aplicação

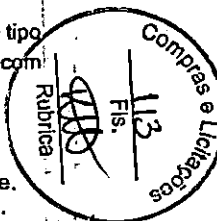
Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A. *Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações:

Ver Especificação Sugerida 1

Preço Sugerido

R\$ 323.812,00

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total, Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l; Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kg/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

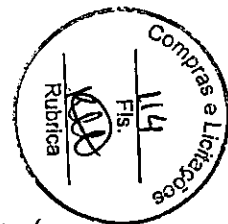


Karina Souza Dias
Matrícula nº 351.322

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Min. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

Ambientes



Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

Ambiente

Apoio Logístico / Intra-estrutura Predial

Setor

Garagem (Remoção simples e eletiva)

Empresa Participante do PROCOT

ALTERNATIVA VEÍCULOS ESPECIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

MARDISA VEICULOS LTDA.

MASSFI CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA

P7 DF DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

TECAR DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

UNITED CAR LTDA

Página na Internet<http://www.alternativa-ve.com.br><http://www.belabru.com.br><http://www.bellanveiculos especiais.com.br><http://www.iveco.com/brasil/pages/home-page.aspx><http://www.denigris.com.br/><http://www.mardisa.com.br><http://www.jeltaveiculos.com.br>**Telefone**

(11)46758066

(11)989114061

(44)32327180

(31)38887479

(11)39339007

6131203025

(61)993061857

(61)981511992

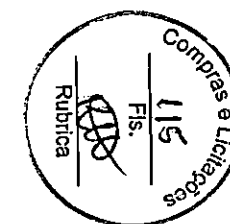
(61)991615790

(61)38782971

(85)998606177

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: sigem@saude.gov.br



Katrine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022	
Número Único: 571.RR7.T72-87	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 05/05/2023 1:33 PM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer. Informo que o processo se trata de uma ata de registro de preço.

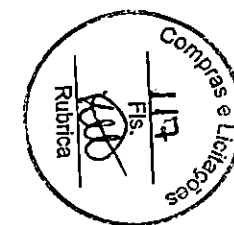
Kethelyn Millena



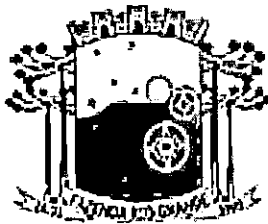
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0586-01 Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas)									
99/2023	21/03/2023	31/05/2023	1	CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA		1,00	240.000,00	240.000,00	Sim ***
99/2023	21/03/2023	31/05/2023	1	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		1,00	246.990,00	246.990,00	Não
99/2023	21/03/2023	31/05/2023	1	FUNDO NACIONAL DE SAUDE / SIGEM		1,00	323.812,00	323.812,00	Não
99/2023	21/03/2023	31/05/2023	1	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA		1,00	415.000,00	415.000,00	Não
Preço Médio →							306.450,50	306.450,50	



Preço Médio Total → 306.450,50 306.450,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 67074/2022

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-Pr n.º 644/2020. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

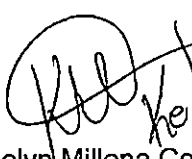
Valor: R\$ 306.450,50 (trezentos e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1381
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	0494
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	0303

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.


Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

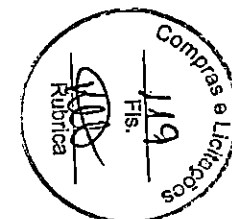
Página: 1 / 1
Data de emissão: 08/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

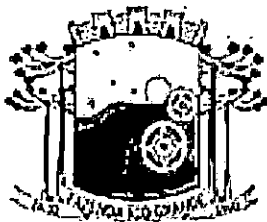
ESPECIFICAÇÕES		SAÍDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		3.269.711,43
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		3.269.711,43
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	349.767,47
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	84.593,18
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	2.380.878,01
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	39.325,00
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS	415.147,77
Total Entidade:		3.269.711,43
Total Geral:		3.269.711,43

Fazenda Rio Grande, 08/05/2023

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.05.08
11:02:53 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 67074/2022

Memorando nº: 48/SMS/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-Pr n.º 644/2020, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 09/05/2023 08:00:27-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 253/2023



Processo nº 67074/20232

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a abertura de processo licitatório para a aquisição de ambulância tipo "A", conforme resolução 644/2020.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, confirmando a inexistência de impedimentos para o prosseguimento do certame. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Pregão é a modalidade de licitação adequada para o procedimento licitatório que vise à *"aquisição de bens e serviços comuns"*, os quais são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

Mas ainda, mediante o inciso I, do art. 2-A, da mesma legislação, alterada pela Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, considera-se especificamente bens e serviços comuns na área da saúde aqueles *"necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde"*, hipótese claramente verificável na descrição do objeto do Termo de Referência.

Com efeito, acerca do Pregão, em reforço à literalidade da lei, a doutrina pacificada entende que a adjetivação do objeto como bens e serviços comuns deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Assim, embora ostente características simples ou complexas, demandando ou não acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, o bem ou serviço será considerado "comum" desde que



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



haja, por parte do mercado relevante, *"pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 93-94).

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

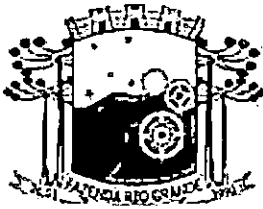
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de maio de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital por
FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.10 09:25:11 -03'00'

Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



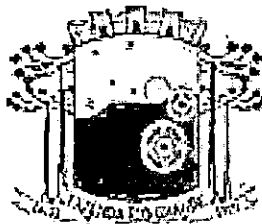
Protocolo n º 67074/2022 Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Memorando nº: 91/2022

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 10/05/2023 12:48:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

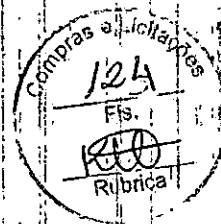
ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 68.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em 10 de maio de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao Protocolo nº 73937/2022, solicitando a "contratação de empresa para fornecimento de veículo Ambulância tipo A simples remoção 92 macas, resolução SESA 644.20" e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito autorização para abertura de licitação, respeitando o descrito abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 306.450,50 (trezentos e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Atenciosamente.

gov.br

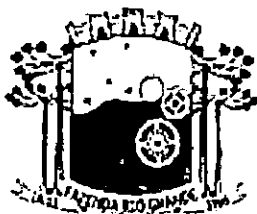
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 10/05/2023 16:50:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 67074/2022

Em, 10 de maio de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas)** destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-Pr n.º 644/2020. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de preço.

Valor Máximo: R\$ 306.450,50 (trezentos e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.11 15:01:09
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/05/2023 3:31 PM

22

Ao editais para prosseguimento.

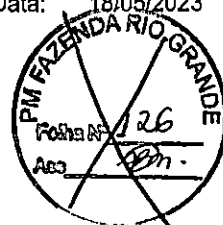
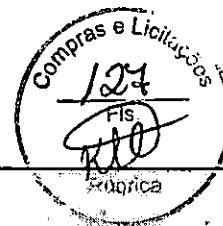
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

23

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/05/2023 11:12 AM

Em consulta ao Jurídico Compras, devido às descrições e solicitação de garantia/revisão do veículo, há necessidade de bloqueio para que o certame seja realizado através de Pregão Eletrônico - Contrato.

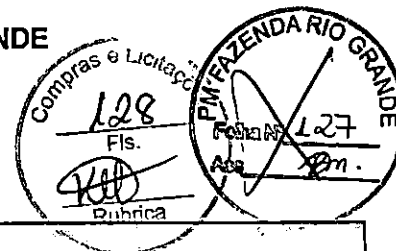
Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/05/2023 11:18 AM

Encaminho o processo a secretaria para que seja atendido o parecer anterior que solicita:

- Bloqueio da D.O;
- Detalhar a respeito da garantia.

Kethelyn Millena

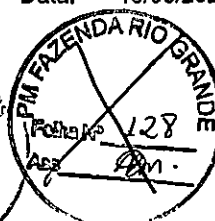
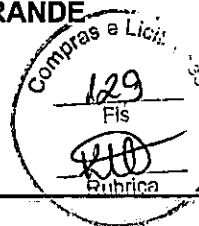


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/05/2023 11:32 AM

Ao financeiro para bloqueio

25

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 17/05/2023 12:46 PM

26

Descrição Parecer:

Bloqueio efetuado.
DESP. 265
Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
R\$ 306.450,50
Bloqueado
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/05/2023 8:38 AM

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

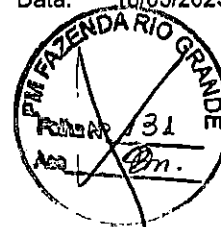
Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

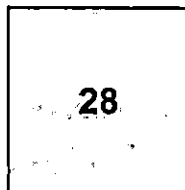
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue termo de referencia corrigido em word e pdf

Data Parecer: 18/05/2023 9:12 AM

Karine Souza Dias

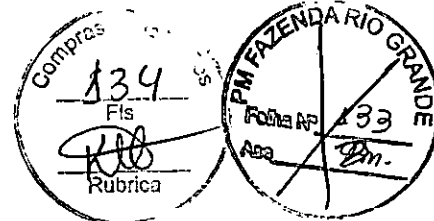


TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo Ambulância tipo A –
Simplex remoção (2 macas)

Fazenda Rio Grande, 02 de Março de 2023.



1. OBJETO

1.1. Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-Pr n.º 644/2020.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, e complementadas pelas especificações abaixo

TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus.

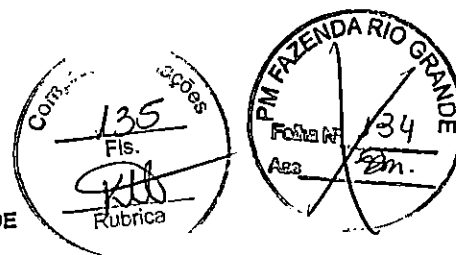
CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente;

REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran N° 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;

REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas portas sem perfis de alumínio.

JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corredeira com vidros jateados ou com adesivos brancos. Instalação de uma janela de comunicação na divisória entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista.

EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 1 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do



veículo próximo à maca.

ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de 6 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 2 luminárias dicróica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca.

POLTRONAS: Instalação de 3 poltronas fixas entre a divisória da cabine do motorista e o compartimento do paciente com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, 1 lixeira móvel. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009.

ARMÁRIOS: Armário aéreo fixado na lateral esquerda do veículo, com no mínimo 2,5 metros de comprimento, com divisórias internas, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado e o armário deverão ser confeccionados em MDF na cor branca lisa.

PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, caixa evaporadora do ar traseiro, calefação e sinalizador visual e sirene, deve ser composto por um módulo eletrônico; Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo; O acionamento das funções será realizado através de um aplicativo instalado em um tablet Android, com tela de no mínimo 7 polegadas, o qual será fixado na lateral esquerda do compartimento de atendimento a vítima; O tablet deve se comunicar com o módulo eletrônico através de wireless (WIFI). Deve ser previsto um cabo USB para conectá-lo ao carregador. A conexão dos dispositivos na rede wireless deve ser protegida por senha. O aplicativo deve comportar todas as funções do veículo, como faróis de embarque, luz interna alta e baixa, exaustor, liga/desliga inversor, luz de foco, dicróica, sequenciais e strobos. O aplicativo deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. O aplicativo deve mostrar a tensão da bateria e também a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas; As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up no aplicativo, alertando o usuário sobre o problema detectado; O sistema deve possibilitar o comando de todas as funções através da cabine do motorista, dispensando a instalação de botões no painel do veículo. O aplicativo de comando das funções da ambulância deverá ser instalado na Central Multimídia que acompanhará o veículo, com o mesmo layout de funções utilizado na tela do ambiente do paciente. O sistema de comando das funções deve funcionar simultaneamente, tanto de dentro da cabine do paciente quanto de dentro da cabine do motorista e as funções ativadas devem estar sincronizadas, ou seja, devem permitir a ligação das cargas através do tablet e o desligamento através da multimídia e vice e versa. Na lateral esquerda do compartimento de transporte do paciente, próximo do suporte para tablet, deverá ser instalado 04 tomadas 220v (2Pt +t), 02 tomadas 12 v (ac/dc). Deverá ser instalado 02 tomadas (2Pt +t) de 220 v próximo à posição onde ficará os equipamentos.

SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m cúbicos, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 02 Cilindro de no mínimo 3,5m cúbicos para oxigênio, sendo um de cada lado do veículo fixado em suporte específico para o mesmo.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: 02 Kits de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda e direita, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2.

02 CORRIMÃOS E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.

02 PRANCHAS DE IMOBILIZACAO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, completas (com estabilizador de cabeça e tirantes), confeccionada em polietileno que deverá ser fixada em suporte uma em cada lateral.

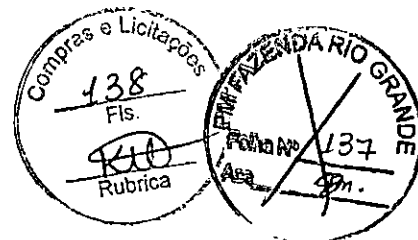
MACAS RETRÁTEIS: 02 Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, autoextinguível, costurado eletronicamente; cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverão ser apresentados junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; - Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao



DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela SESA-PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

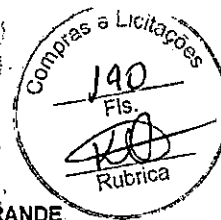
8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no edital ficará a cargo do servidor José Monteiro Neto, Matrícula 351462 e a a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Exedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

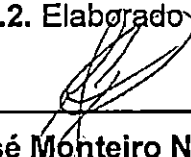
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

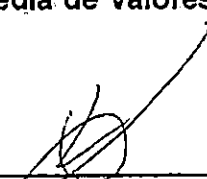
12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Dotação Orçamentária: 1183 e 1342
- 12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345,347,447,448.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.
- 13.2. Elaborado em 18/05/2023


José Monteiro Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462


Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322


Francisco Exedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 17º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.05.18 09:00:07 -03'00'

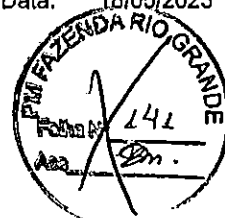
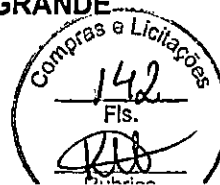
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/05/2023 9:32 AM

29

Segue ao edital com termo corrigido e bloqueio.

Kethelyn Millena



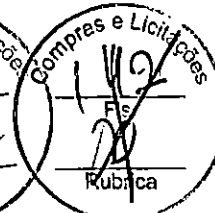
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

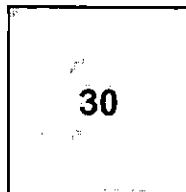
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/05/2023 2:10 PM

Segue para verificação de dotação orçamentária e retificação no Termo de Referência.

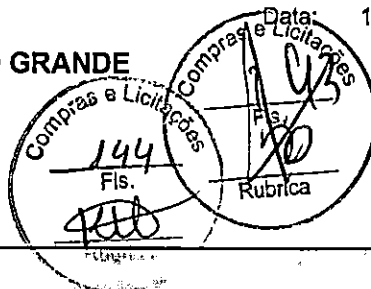
Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

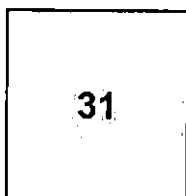
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

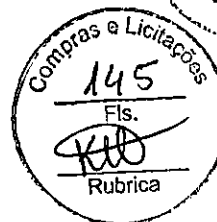
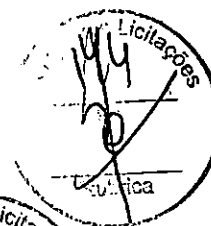


Descrição Parecer:

Segue correção

Data Parecer: 18/05/2023 2:56 PM

Karine Souza Dias



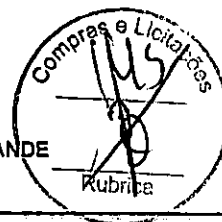
TR. Atm.

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo Ambulância tipo A –
Simplex remoção (2 macas)

Fazenda Rio Grande, 02 de Março de 2023.



1. OBJETO

1.1. Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-Pr n.º 644/2020.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, e complementadas pelas especificações abaixo

TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus.

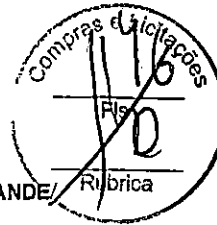
CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente;

REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução Nº 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;

REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas portas sem perfis de alumínio.

JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corredeira com vidros jateados ou com adesivos brancos. Instalação de uma janela de comunicação na divisória entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista.

EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 1 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do



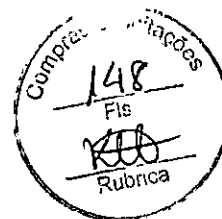
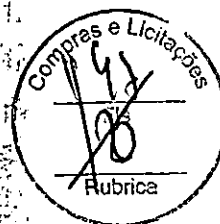
veículo próximo à maca.

ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de 6 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 2 luminárias dicróica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca.

POLTRONAS: Instalação de 3 poltronas fixas entre a divisória da cabine do motorista e o compartimento do paciente com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, 1 lixeira móvel. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009.

ARMÁRIOS: Armário aéreo fixado na lateral esquerda do veículo, com no mínimo 2,5 metros de comprimento, com divisórias internas, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado e o armário deverão ser confeccionados em MDF na cor branca lisa.

PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, caixa evaporadora do ar traseiro, calefação e sinalizador visual e sirene, deve ser composto por um módulo eletrônico; Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo; O acionamento das funções será realizado através de um aplicativo instalado em um tablet Android, com tela de no mínimo 7 polegadas, o qual será fixado na lateral esquerda do compartimento de atendimento a vítima; O tablet deve se comunicar com o módulo eletrônico através de wireless (WIFI). Deve ser previsto um cabo USB para conectá-lo ao carregador. A conexão dos dispositivos na rede wireless deve ser protegida por senha. O aplicativo deve comportar todas as funções do veículo, como faróis de embarque, luz interna alta e baixa, exaustor, liga/desliga inversor, luz de foco, dicróica, sequenciais e strobos. O aplicativo deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. O aplicativo deve mostrar a tensão da bateria e também a



situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas; As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up no aplicativo, alertando o usuário sobre o problema detectado; O sistema deve possibilitar o comando de todas as funções através da cabine do motorista, dispensando a instalação de botões no painel do veículo. O aplicativo de comando das funções da ambulância deverá ser instalado na Central Multimídia que acompanhará o veículo, com o mesmo layout de funções utilizado na tela do ambiente do paciente. O sistema de comando das funções deve funcionar simultaneamente, tanto de dentro da cabine do paciente quanto de dentro da cabine do motorista e as funções ativadas devem estar sincronizadas, ou seja, devem permitir a ligação das cargas através do tablet e o desligamento através da multimídia e vice e versa. Na lateral esquerda do compartimento de transporte do paciente, próximo do suporte para tablet, deverá ser instalado 04 tomadas 220v (2Pt +t), 02 tomadas 12 v (ac/dc). Deverá ser instalado 02 tomadas (2Pt +t) de 220 v próximo à posição onde ficará os equipamentos.

SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m cúbicos, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

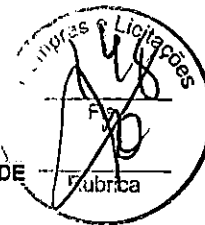
CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 02 Cilindro de no mínimo 3,5m cúbicos para oxigênio, sendo um de cada lado do veículo fixado em suporte específico para o mesmo.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENACÃO: 02 Kits de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda e direita, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2.

02 CORRIMÃOS E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.

02 PRANCHAS DE IMOBILIZACAO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, completas (com estabilizador de cabeça e tirantes), confeccionada em polietileno que deverá ser fixada em suporte uma em cada lateral.

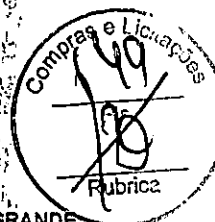
MACAS RETRÁTEIS: 02 Maca retrátil contendo rodízios, com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças



laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, autoextinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleira guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverão ser apresentados junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; - Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando traçado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao



DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela SESA-PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

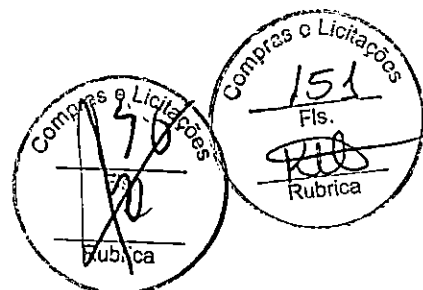
5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser



procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

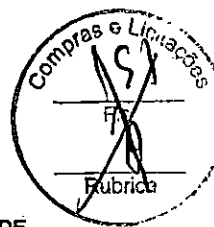
8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no edital ficará a cargo do servidor José Monteiro Neto, Matrícula 351462 e a a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

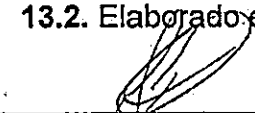
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

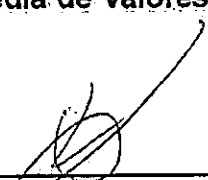
- 12.1. Dotação Orçamentária: 265, fonte 381 e 303
- 12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345,347,447,448.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.
- 13.2. Elaborado em 18/05/2023



José Monteiro Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462



Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.05.18 14:40:11 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

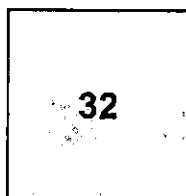
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/05/2023 4:22 PM

Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.

Priscila Marcondes



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 67074/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de XX de junho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) – Resolução SESA nº. 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	303

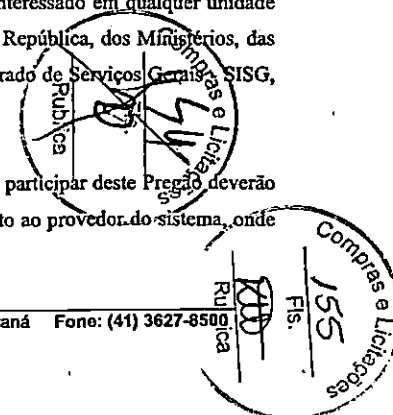
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastro dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

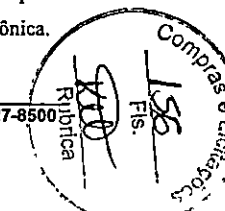
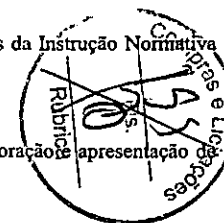
4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.





5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

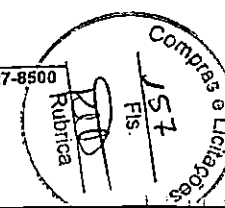
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou qualquer meio idôneo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

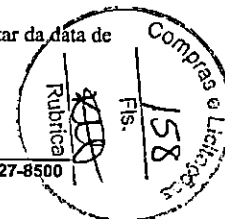
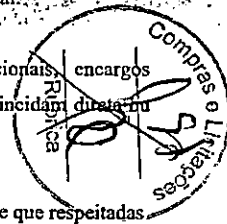
a) Quando o descritivo ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

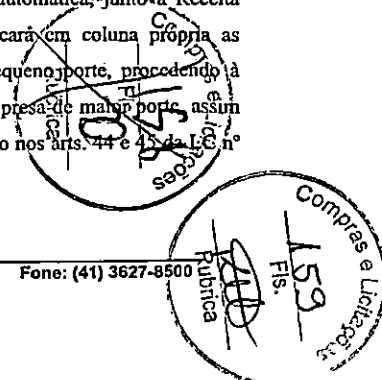
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assumindo como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

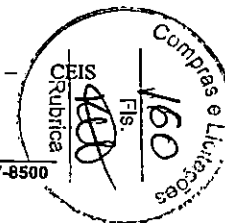
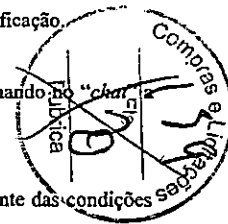
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto, e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

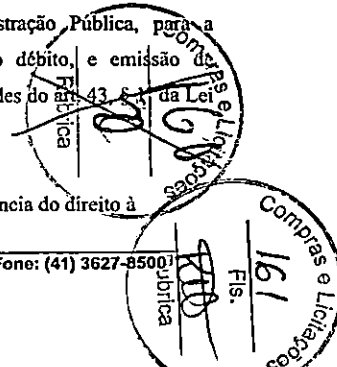
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

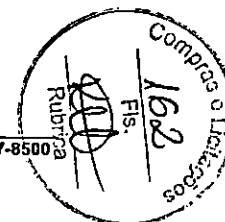
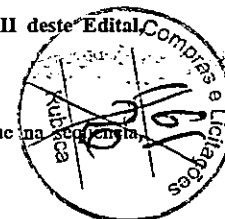
13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sessão pública devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".





13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

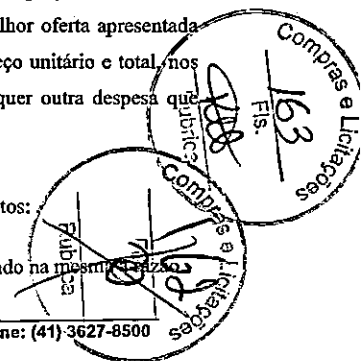
13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma data e hora.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

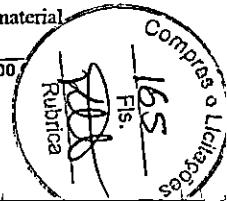
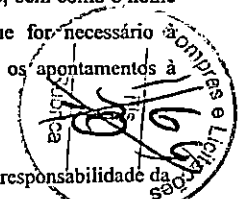
17.3. As especificações do item estão fixadas no Anexo I e Termo de Referência Complementar.

17.4. A fiscalização para a entrega do item, bem como a verificação se está de acordo com as especificações descritas no edital, ficará a cargo do servidor José Monteiro Neto, matrícula 351462 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “e” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “e” do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. A CONTRATADA deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo os acessórios e equipamentos instalados pela CONTRATADA, de no mínimo de 12 (doze) meses, salvo de o período de garantia for maior. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo Município.

18.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana ao veículo, que deverá ser prestada em concessionárias autorizadas.

18.3. Além de dispor de concessionárias autorizadas, a CONTRATADA também deverá realizar o atendimento in loco, dependendo da condição do veículo no momento da solicitação, e ainda, caso seja necessário o transporte, a CONTRATADA o fará, dentro das normas de segurança. As despesas com esses procedimentos serão de sua responsabilidade, ficando o Município isento de qualquer ônus.

18.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar gratuitamente as revisões de 10.000km e com 12 meses ou 20.000km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

18.5. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.6. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente



preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

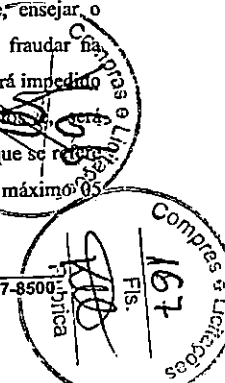
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo de 05





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

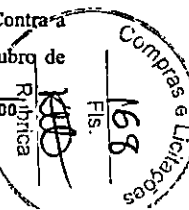
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de





2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

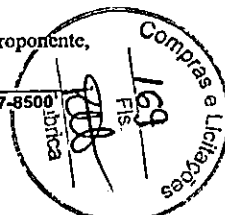
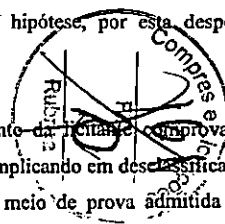
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

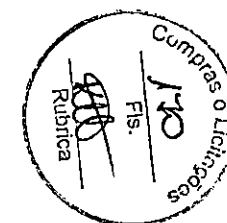
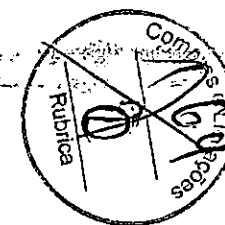
ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de maio de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 77/2023

Data do Processo: 18/05/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	01 Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) - Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) - Aquisição de veículo automotor zero quilometro com as seguintes descrições técnicas: Tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; longa; teto elevado; cor branca; modelo mínimo 2021; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; Potência de no mínimo 160 cv; Alternador de no mínimo 150 amp; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Alça de apoio do lado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração traseira; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos; Travamento com controle remoto das portas; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corredeira, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Central multimídia com sistema operacional que tenha capacidade para rodar o sistema eletrônico visual acústico e de iluminação externa e interna, pelo menos 01 entrada USB, Bluetooth, Entrada para câmera de visão Traseira, Wifi, Microfone externo a ser instalado em local pré-definido na cabine do motorista, Entrada para Antena GPS; Deverá ser instalado uma câmera de ré a fim de facilitar as manobras de estacionamento da ambulância; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de aproximadamente 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de aproximadamente 3300mm; altura interna de aproximadamente 1800mm; capacidade de carga de aproximadamente 1550kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. Demais detalhamentos de acordo com o termo de referência.	306.450,5000	306.450,50
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	306.450,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 67074/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-Pr.nº 644/2020.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, e complementadas pelas especificações abaixo:

TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS:

AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus.

CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente;

REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução Nº 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;

REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com



acabamentos nas portas sem perfis de alumínio.

JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corrediça com vidros jateados ou com adesivos brancos. Instalação de uma janela de comunicação na divisória entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista.

EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 1 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca.

ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de 6 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 2 luminárias dicróica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca.

POLTRONAS: Instalação de 3 poltronas fixas entre a divisória da cabine do motorista e o compartimento do paciente com revestimento em courovin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, 1 lixeira móvel. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009.

ARMÁRIOS: Armário aéreo fixado na lateral esquerda do veículo, com no mínimo 2,5 metros de comprimento, com divisórias internas, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado e o armário deverão ser confeccionados em MDF na cor branca lisa.

PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, caixa evaporadora do ar traseiro, calefação e sinalizador visual e sirene, deve ser composto por um módulo eletrônico; Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo; O acionamento das funções será realizado através de um aplicativo instalado em um tablet Android, com tela de no mínimo 7 polegadas, o qual será fixado na lateral esquerda do compartimento de atendimento a vítima; O tablet deve se comunicar com o módulo eletrônico através de wireless (WiFi).



Deve ser previsto um cabo USB para conectá-lo ao carregador. A conexão dos dispositivos na rede wireless deve ser protegida por senha. O aplicativo deve comportar todas as funções do veículo, como faróis de embarque, luz interna alta e baixa, exaustor, liga/desliga inversor, luz de foco, dicroica, sequenciais e strobos. O aplicativo deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. O aplicativo deve mostrar a tensão da bateria e também a situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas; As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up no aplicativo, alertando o usuário sobre o problema detectado; O sistema deve possibilitar o comando de todas as funções através da cabine do motorista, dispensando a instalação de botões no painel do veículo. O aplicativo de comando das funções da ambulância deverá ser instalado na Central Multimídia que acompanhará o veículo, com o mesmo layout de funções utilizado na tela do ambiente do paciente. O sistema de comando das funções deve funcionar simultaneamente, tanto de dentro da cabine do paciente quanto de dentro da cabine do motorista e as funções ativadas devem estar sincronizadas, ou seja, devem permitir a ligação das cargas através do tablet e o desligamento através da multimídia e vice e versa. Na lateral esquerda do compartimento de transporte do paciente, próximo do suporte para tablet, deverá ser instalado 04 tomadas 220v (2Pt +t), 02 tomadas 12 v (ac/dc). Deverá ser instalado 02 tomadas (2Pt +t) de 220 v próximo à posição onde ficará os equipamentos.

SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m³ cúbicos, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 02 Cilindro de no mínimo 3,5m³ cúbicos para oxigênio, sendo um de cada lado do veículo fixado em suporte específico para o mesmo.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENACÃO: 02 Kits de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda e direita, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2.

02 CORRIMÃOS E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.

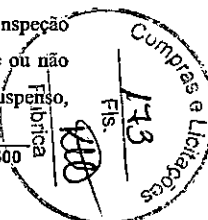
02 PRANCHAS DE IMOBILIZACAO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto,



completas (com estabilizador de cabeça e tirantes), confeccionada em polietileno que deverá ser fixada em suporte uma em cada lateral.

MACAS RETRÁTEIS: 02 Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, autoextinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleira guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverão ser apresentados junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; - Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de travamento e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso.





até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela SESA-PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.



6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas no edital ficará a cargo do servidor José Monteiro Neto, Matrícula 351462 e a a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: 265 fonte 303

12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345,347,447,448.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

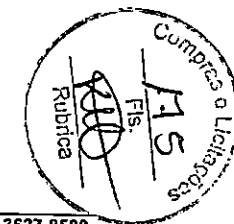
13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat. 351322.

13.2. Elaborado em 18/05/2023

José Monteiro Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462

Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto
em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 67074/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

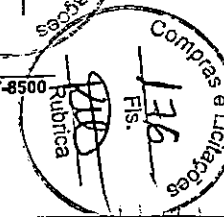
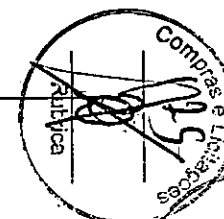
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 67074/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

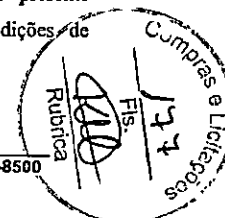
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

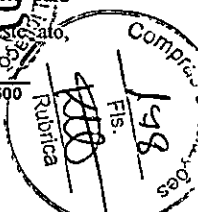
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimentos de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 67074/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

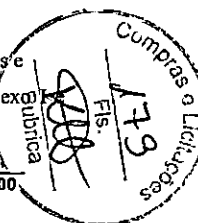
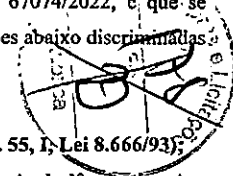
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 67074/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) – Resolução SESA nº. 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo, valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital, retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme anexo e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização para a entrega do item, bem como a verificação se está de acordo com as especificações descritas no edital, ficará a cargo do servidor José Monteiro Neto, matrícula 351462 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

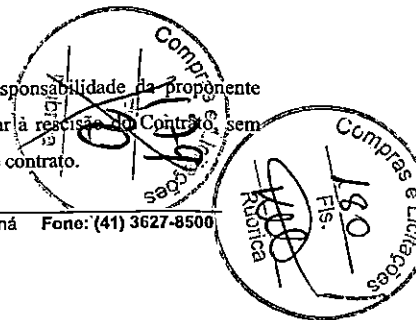
Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

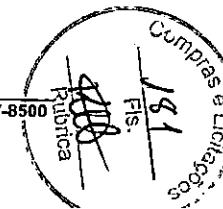
Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.





Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	303

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo



convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

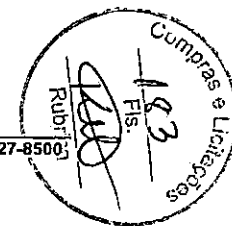
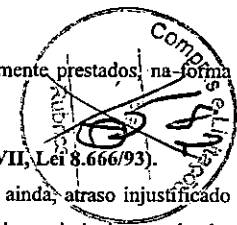
g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.





- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

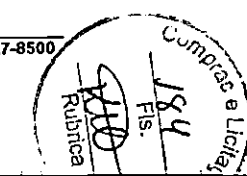
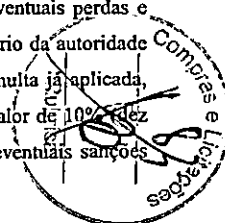
b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";



c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior c, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracterizar-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

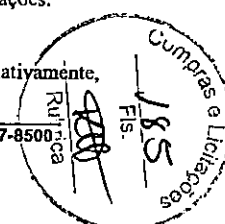
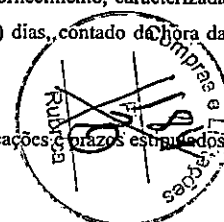
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estabelecidos em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente,





ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

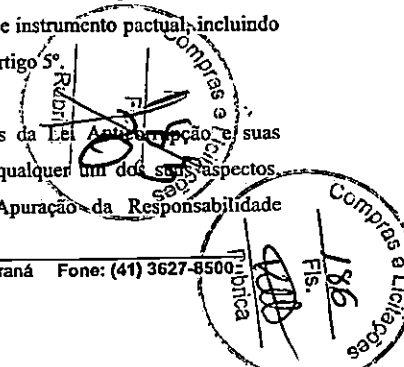
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Administração – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

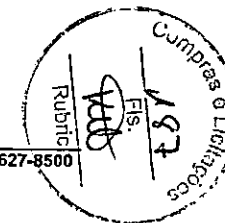
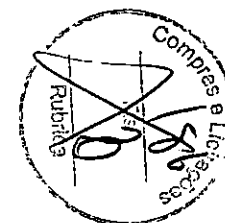
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 67074/2022

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

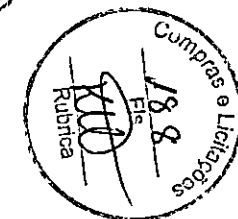
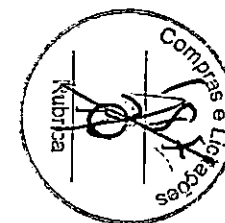
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

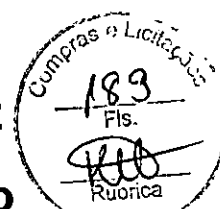
.....
Nome do representante legal da licitante





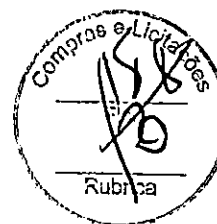
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 279/2023



Processo nº 67074/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Avaliação de minuta de edital e ata de registro de preços

Requer a Secretaria Municipal de Saúde a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectiva ata de registro de preços, que tem como objeto a aquisição de ambulância tipo "A" – simples remoção (2 macas), de acordo com a resolução da SESA-PR nº 644/2020.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, observa-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apóia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.

Não é forçoso afirmar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele exsuda o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Pelo exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Não foi objeto de análise do presente parecer a divisão do edital em itens.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.19
09:41:58 -03'00'

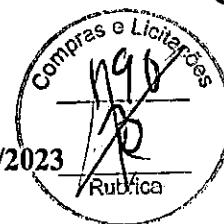
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023
PROTOCOLO 67074/2022 - Processo Administrativo nº. 077/2023
Tipo: Menor Preço Por Item



OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) – Resolução SESA nº. 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU

Data: 19/05/2023 14:05:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



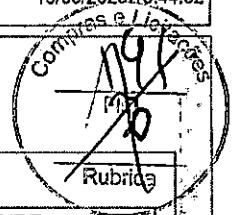
Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

19/05/2023, 13:44:52

Pedido de Cotação Eletrônica



(Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/05/2023)

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00038/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

67074/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

1

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Aquisição de Ambulância tipo A - Simples remoção (2 macas) -- Resolução SESA nº. 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Divulgação

22/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/05/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 12/06/2023 às 09:00

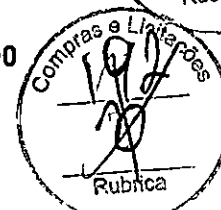
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução STERPRO

96120 - ESTADO DO PARANA

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Ambulância

Descrição Detalhada: Ambulância Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cilindrada: 2.200 CM3, Formato Sinalizador: Barra, Tipo Cambio: Mecânico, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 UN, Cor: Branca, Tipo: Furgão, Potência: 127 Cv Ou Superior, Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em, Combustível: Diesel, Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In-

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 306.450,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

PROTOCOLO 67074/2022

Processo Administrativo nº. 77/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de 12 de junho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional – Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) – Resolução SESA nº. 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	303

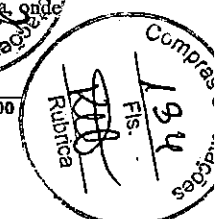
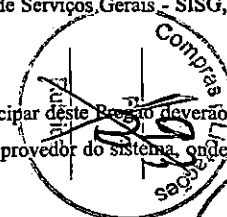
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

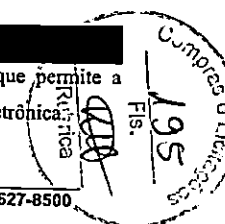
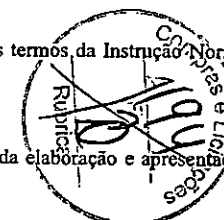
d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.





5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 38/2023".

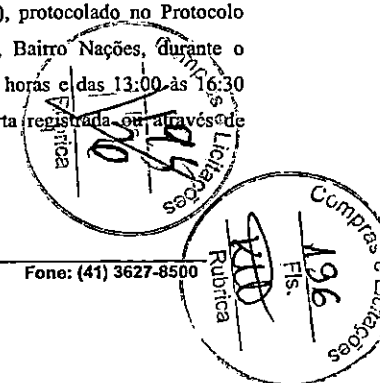
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 38/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

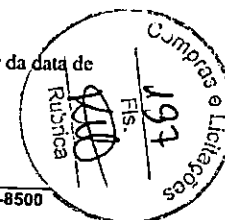
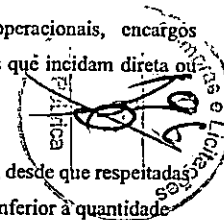
a) Quando o descritivo ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

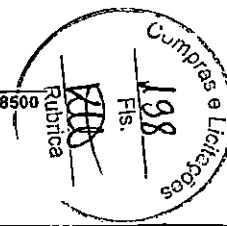
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, subscritas à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

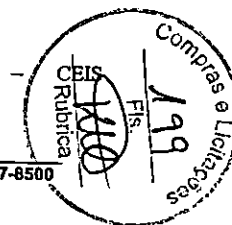
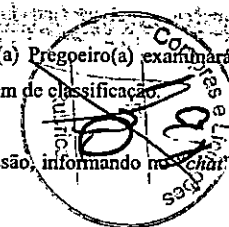
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

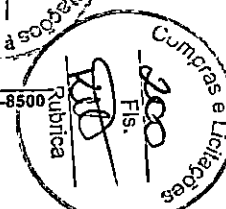
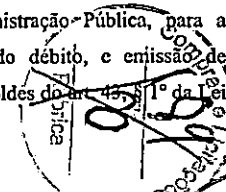
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

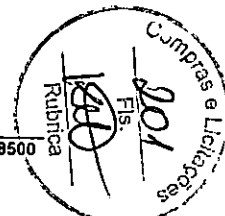
13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue e devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

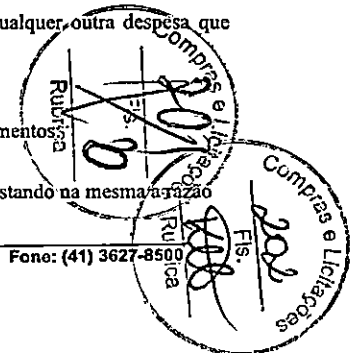
13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma aranhão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 - Bairro Nações - neste Município.

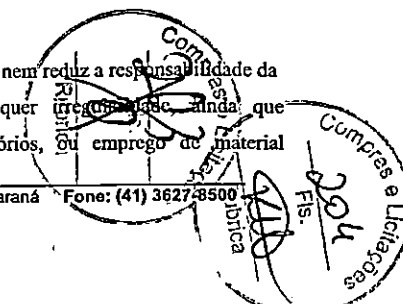
17.3. As especificações do item estão fixadas no Anexo I e Termo de Referência Complementar.

17.4. A fiscalização para a entrega do item, bem como a verificação se está de acordo com as especificações descritas no edital, ficará a cargo do servidor José Monteiro Neto, matrícula 351462 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. A CONTRATADA deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo os acessórios e equipamentos instalados pela CONTRATADA, de no mínimo de 12 (doze) meses, salvo de o período de garantia for maior. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo Município.

18.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana ao veículo, que deverá ser prestada em concessionárias autorizadas.

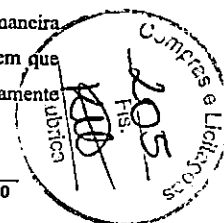
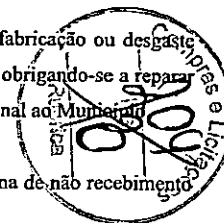
18.3. Além de dispor de concessionárias autorizadas, a CONTRATADA também deverá realizar o atendimento in loco, dependendo da condição do veículo no momento da solicitação, e ainda, caso seja necessário o transporte, a CONTRATADA o fará, dentro das normas de segurança. As despesas com esses procedimentos serão de sua responsabilidade, ficando o Município isento de qualquer ônus.

18.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar gratuitamente as revisões de 10.000km e com 12 meses ou 20.000km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

18.5. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.6. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

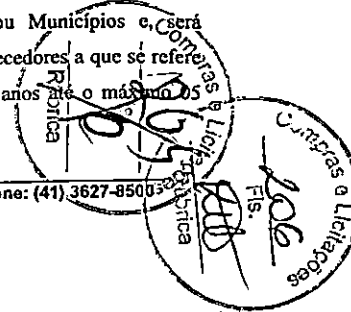
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo de 05





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

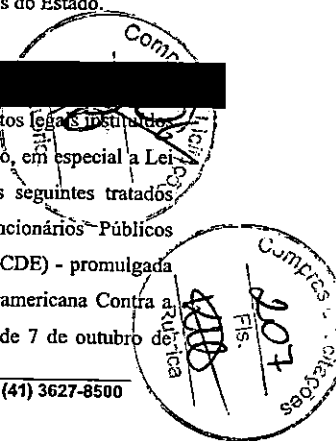
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2000.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

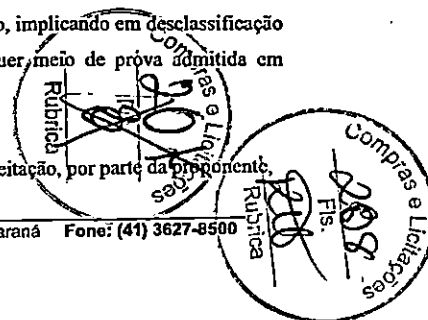
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

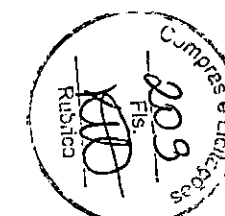
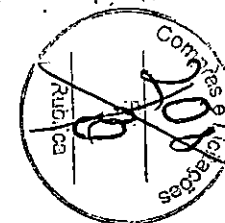
ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 38/2023 - PE
	Telefone: (41) 3627-8500 Processo Administrativo: 77/2023 Data do Processo: 18/05/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	01 Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) - Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) - Aquisição de veículo automotor zero quilometro com as seguintes descrições técnicas: Tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; 0 km; longa; teto elevado; cor branca; modelo mínimo 2021; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; Potência de no mínimo 160 cv; Alternador de no mínimo 150 amp; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para três lugares na cabine do motorista; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Alça de apoio do lado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração traseira; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores externos elétricos; Travamento com controle remoto das portas; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corredeira; 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Central multimídia com sistema operacional que tenha capacidade para rodar o sistema eletrônico visual acústico e de iluminação externa e interna, pelo menos 01 entrada USB, Bluetooth; Entrada para câmera de visão Traseira, Wifi, Microfone externo a ser instalado em local pré-definido na cabine do motorista, Entrada para Antena GPS; Deverá ser instalado uma câmera de ré a fim de facilitar as manobras de estacionamento da ambulância; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de aproximadamente 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento de aproximadamente 3300mm; altura interna de aproximadamente 1800mm; capacidade de carga de aproximadamente 1550kg; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. Demais detalhamentos de acordo com o termo de referência.	306.450,5000	306.450,50
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	306.450,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

PROTOCOLO 67074/2022

Processo Administrativo nº. 77/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

15 OBJETO

1.1 Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição de veículo Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-Pr.n.º 644/2020.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, e complementadas pelas especificações abaixo:

TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus.

CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente;

REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução Nº 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;

REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com



acabamentos nas portas sem perfis de alumínio.

JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corredeira com vidros jateados ou com adesivos brancos. Instalação de uma janela de comunicação na divisória entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista.

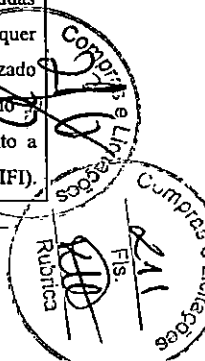
EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 1 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca.

ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de 6 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 2 luminárias dicróica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca.

POLTRONAS: Instalação de 3 poltronas fixas entre a divisória da cabine do motorista e o compartimento do paciente com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, 1 lixeira móvel. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. Estrutura dos bancos e suas ancoragens do cinto de segurança resistem ao carregamento das forças estabelecidas nos itens 6, 7.3 e 7.4 da Norma NBR 6091:2009.

ARMÁRIOS: Armário aéreo fixado na lateral esquerda do veículo, com no mínimo 2,5 metros de comprimento, com divisórias internas, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado e o armário deverão ser confeccionados em MDF na cor branca lisa.

PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicróicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, caixa evaporadora do ar traseiro, calefação e sinalizador visual e sirene, deve ser composto por um módulo eletrônico; Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo; O acionamento das funções será realizado através de um aplicativo instalado em um tablet Android, com tela de no mínimo 7 polegadas, o qual será fixado na lateral esquerda do compartimento de atendimento a vítima; O tablet deve se comunicar com o módulo eletrônico através de wireless (WIFI).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Deve ser previsto um cabo USB para conectá-lo ao carregador. A conexão dos dispositivos na rede wireless deve ser protegida por senha. O aplicativo deve comportar todas as funções do veículo, como faróis de embarque, luz interna alta e baixa, exaustor, liga/desliga inversor, luz de foco, dicroica, sequenciais e strobos. O aplicativo deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. O aplicativo deve mostrar a tensão da bateria e também a situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas; As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up no aplicativo, alertando o usuário sobre o problema detectado; O sistema deve possibilitar o comando de todas as funções através da cabine do motorista, dispensando a instalação de botões no painel do veículo. O aplicativo de comando das funções da ambulância deverá ser instalado na Central Multimídia que acompanhará o veículo, com o mesmo layout de funções utilizado na tela do ambiente do paciente. O sistema de comando das funções deve funcionar simultaneamente, tanto de dentro da cabine do paciente quanto de dentro da cabine do motorista e as funções ativadas devem estar sincronizadas, ou seja, devem permitir a ligação das cargas através do tablet e o desligamento através da multimídia e vice e versa. Na lateral esquerda do compartimento de transporte do paciente, próximo do suporte para tablet, deverá ser instalado 04 tomadas 220v (2Pt +t), 02 tomadas 12 v (ac/dc). Deverá ser instalado 02 tomadas (2Pt +t) de 220 v próximo à posição onde ficará os equipamentos.

SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m cúbicos, com cintas tipo, catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 02 Cilindro de no mínimo 3,5m cúbicos para oxigênio, sendo um de cada lado do veículo fixado em suporte específico para o mesmo.

EQUIPAMENTOS DE OXIGENACÃO: 02 Kits de oxigenação composto de válvula red. Ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda e direita, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2.

02 CORRIMÃOS E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.

02 PRANCHAS DE IMOBILIZACAO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto,

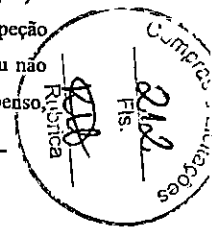


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

completas (com estabilizador de cabeça e tirantes), confeccionada em polietileno que deverá ser fixada em suporte uma em cada lateral.

MACAS RETRÁTEIS: 02 Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, autoextinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleira guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. Deverão ser apresentados junto ao envelope Proposta de Preços os seguintes documentos: - Registro da ANVISA da maca retrátil; - Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela SESA-PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

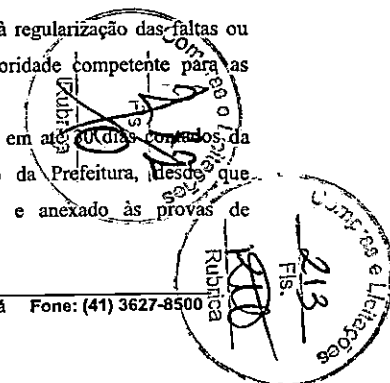
8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no edital ficará a cargo do servidor José Monteiro Neto, Matrícula 351462 e a a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexada às provas de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: 265 fonte 303

12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345,347,447,448.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

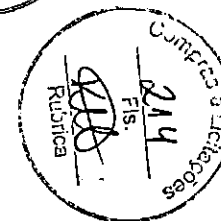
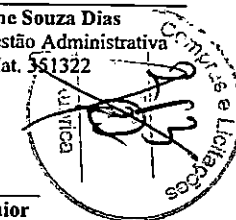
13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat. 351322.

13.2. Elaborado em 18/05/2023

José Monteiro Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462

Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações
exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto
em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

PROTOCOLO 67074/2022

Processo Administrativo nº. 77/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

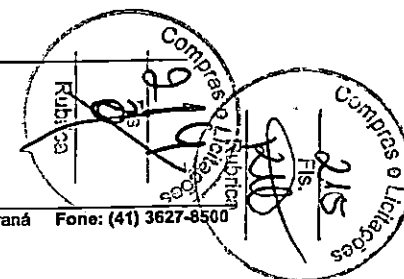
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____ Rua _____
nº _____, Bairro _____, com CNPJ sob nº _____
_____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer
_____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços
e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

PROTOCOLO 67074/2022

Processo Administrativo nº. 77/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

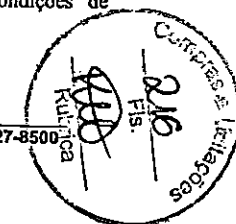
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

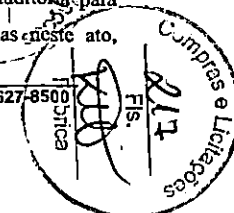
E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intuído nos dados anteriormente fornecidos.

- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

- 14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

PROTOCOLO 67074/2022

Processo Administrativo nº. 77/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

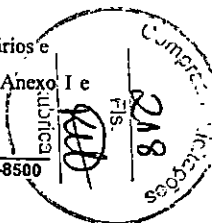
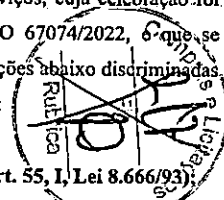
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 67074/2022, 6ª que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) – Resolução SESA nº. 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023** e **TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme anexo e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Terceira: A fiscalização para a entrega do item, bem como a verificação se está de acordo com as especificações descritas no edital, ficará a cargo do servidor **José Monteiro Neto**, matrícula 351462 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Francisco**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

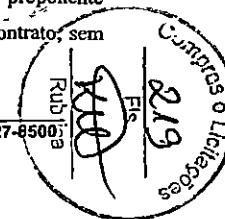
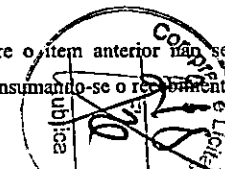
Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não, estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	303

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

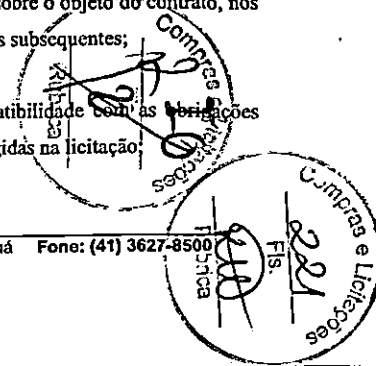
d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

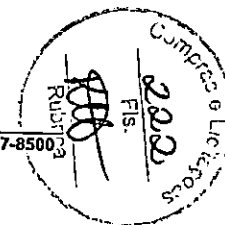
g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifestar-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

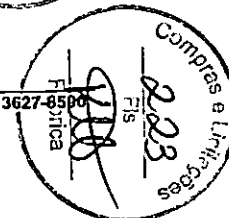


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

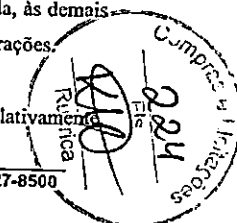
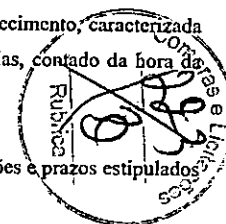
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

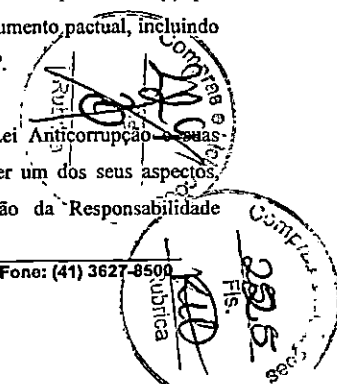
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima-Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

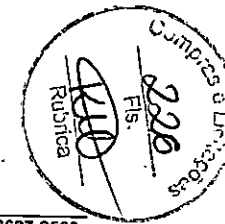
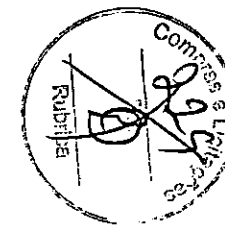
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023

PROTOCOLO 67074/2022

Processo Administrativo nº. 77/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

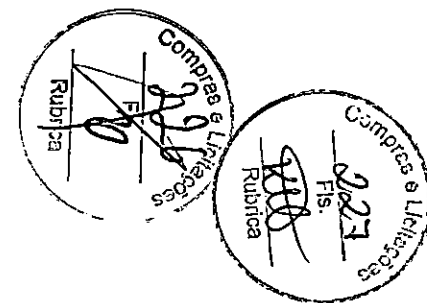
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa cnvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van ambulância.
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



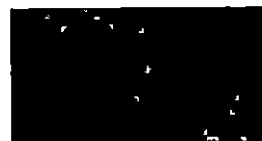
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

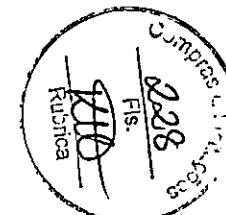
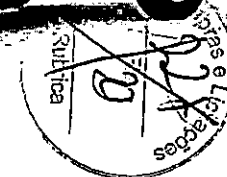
C64 M0 Y100 K0



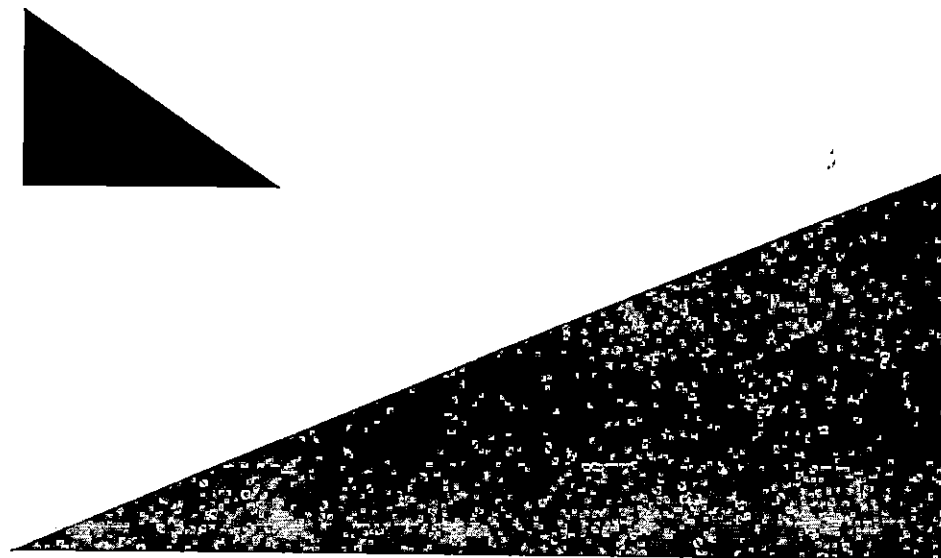
Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

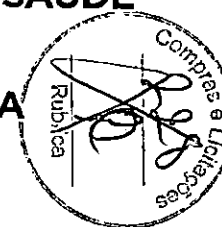


Itens isolados

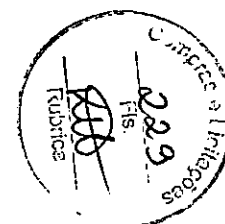


ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

**ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE**



AMBULÂNCIA





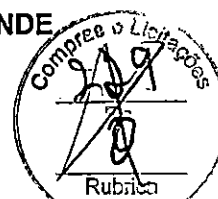
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Data: 22/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000067074/2022

Número Único: 571.RR7.T72-87

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

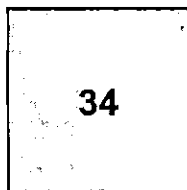
Situação: Em análise

Data Abertura: 11/11/2022 1:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



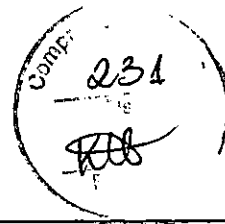
Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/05/2023 9:29 AM

À Pregoeira.

Sessão agendada para 12/06/2023 às 09:00h.

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº095/2023 de 19 de maio de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023
PROTOCOLO 739312023 - Processo Administrativo nº. 075/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução RENA 700/2019 (anexo remanejo), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 08:00h no site <https://www.paranaprecompras.gov.br>. Abertura das Propostas: 06/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paranaprecompras.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.

goub
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações e considerando a deliberação desse Conselho em reunião extraordinária na data de 17 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a criação e composição da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Fazenda Rio Grande para quadriênio 2024 a 2027, composta pelos seguintes membros:

NOME	INSTITUIÇÃO
Fabiana Pafinger Andrezevozcz	Governamental- Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Carolina Pelanda Lutfi	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde
Geonice Lulza Moreira de Araujo	Governamental- Secretaria Municipal de Educação
Angélica Silva dos Santos do Faria	Sociedade Civil- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADÍ
Geliane Quemelo	Sociedade Civil- Escola Social Marista Ir. Henri
Jair Fernandes de Almeida Filho	Secretaria Municipal de Assistência Social (Apoio Técnico)
Cesar Chianulera Kachler	Secretaria Municipal de Assistência Social (Apoio Técnico)
Giuliano da Silva Pastega	Secretaria Municipal de Administração (Apoio Técnico)
Tilago Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Administração (Apoio Técnico)

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente desta Comissão: Maria Carolina Pelanda Lutfi

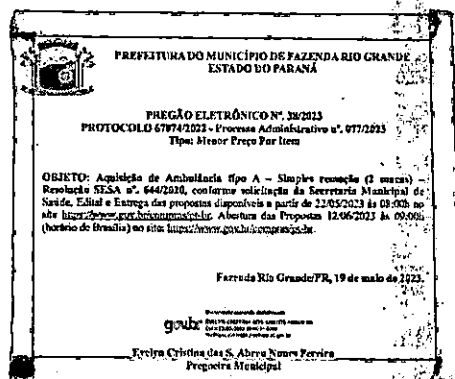
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2023.

Maria Carolina Pelanda Lutfi
Maria Carolina Pelanda Lutfi

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tronco Santo Luis Kempa, 181 - Fonefina - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3608-7640/3608-7642



de materiais para ampliação e melhoria no conforme solicitação da Secretaria Municipal Divisão de Iluminação Pública, e ADJUDICAÇÃO ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO CNPJ sob o nº 08.389.230/0002-87, vencedora de R\$ 8.298.267,00 (oito milhões, duzentos e noventa e sete reais). O processo atendeu a legislação conforme Parecer nº 276/2023 da Procuradoria Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Maio de 2023.
Marco Antonio Marcon
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
361612723

Documento emitido em 22/05/2023 08:48:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11414 | 22/05/2023 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impressaooficial.pr.gov.br

OMOLOGAÇÃO

Nº 038/2023
Decreto Federal 10.024/19
LEJO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023
PROTOCOLO 73937/2022 - Processo Administrativo nº. 075/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resolução SESA 780/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

52457/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023
PROTOCOLO 67074/2022 - Processo Administrativo nº. 077/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo A - Simples remoção (2 macas) - Resolução SESA nº. 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Perelra
Pregoeira Municipal

52658/2023

Francisco Beltrão

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, torna público que requereu do IAT, a Licença de instalação para a atividade de parcelamento de solo, Loteamento para fins comerciais/industriais nomeado como distrito industrial Ronaldo Tramujas, localizado na BR 483, Km 12, s/n - Zona Rural, Francisco Beltrão - PR, 85601-970

52674/2023

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO NO MÍNIMO 2022/2023, TUDO CONFORME RESOLUÇÃO SESANº 858/2022, (TRANSPORTE SANITÁRIO) E TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 02/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/06/2023. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 82.526,67 (oitenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se à disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraíma, 19 de Maio de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

52742/2023

Ivaiporã

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Ivaiporã torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Conjunto Habitacional de Interesse Social - Condomínio do Idoso a ser implantada no Lote de Terras (14-A)-A e (14-A) - REM B, Gleba Pindaúva, Ivaiporã/PR.

52222/2023

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Clínico Geral Diarista pelo período de 12 (doze) meses. Profissional a ser contratado (a): ONEISY VARGAS HECHAVARRIA LOPES, no valor total de R\$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 20/2023.

Lapa/PR, 19 de maio de 2023.

Carlos André Schaphausen Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

52541/2023

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra bica corrida, pedra brita ¾, pedrisco e pó de pedra para auxiliar na demanda de conserto de vias públicas do Município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do 22 de maio de 2023 até às 09h00min do dia 02 de junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 02 de junho de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 02 de junho de 2023.

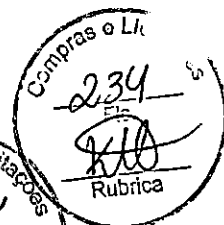
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.blllcompras.org.br a partir de 22/05/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19/05/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

52755/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	77/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Ambulância tipo A – Simples remoção (2 macas) – Resolução SESA nº. 644/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	150021030100412054490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	306.450,50		
Data de Lançamento do Edital	22/05/2023	Data Registro	22/05/2023
Data da Abertura das Propostas	22/06/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)